

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – PUSP-C**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
EXECUÇÃO: INDIRETA  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
PROCESSO nº 2022.1.109.49.9**

**LOCAL PARA EXAME DO EDITAL COMPLETO**

- O aviso de abertura da licitação será publicado em jornal de grande circulação e o Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes).
- A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico, na:
- **Prefeitura do Campus USP da Capital – PUSP-C**,  
Seção de Compras, sito(a) à Rua da Praça do Relógio, 109 – Sala 24GR – Cidade Universitária – São Paulo – SP.  
Fone (11) 3091-9122, e-mail [pusp.c.sc@usp.br](mailto:pusp.c.sc@usp.br)  
Dias úteis das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- Data para apresentação dos envelopes: até **18/07/2022**, às **09 horas e 30 min.**
- Local para apresentação dos envelopes: Rua da Praça do Relógio, 109 – Sala 24GR – Seção de Expediente – Cidade Universitária – São Paulo/SP.
- Local da realização da sessão pública: **Avenida Professor Almeida Prado, 1280 – Bloco F – Auditório, Cidade Universitária – São Paulo/SP**
- A sessão de abertura dos envelopes será iniciada **30 (trinta) minutos** depois de encerrado o prazo para a apresentação dos envelopes, no endereço acima indicado.
- **OBS.: LEMBRAMOS QUE EM FUNÇÃO DA PANDEMIA, E SEGUNDO MANIFESTAÇÃO DO MAGNÍFICO REITOR, O USO DE MÁSCARAS COBRINDO NARIZ E BOCA SERÁ EXIGIDO EM TODAS AS UNIDADES E SEÇÕES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Prefeitura do Campus USP da Capital – PUSP-C DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a realização de obras/serviços de engenharia, conforme especificações constantes deste edital.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 13.121, de 07 de julho de 2008, e pelas demais normas disciplinadoras da matéria.

**Integram este edital:**

- I - Minuta de Contrato.
- II - Material Técnico:
  - Memorial Descritivo
  - Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados
  - Cronograma Físico
- III - **Modelos** de Documentos a serem apresentados na licitação:
  - A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
  - B – Carta Credencial
  - C – Declaração de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007
  - D – Comprovante de Realização de Vistoria
  - E – Folha Proposta
  - F – Planilha de Serviços, Quantidades e Preços
  - G – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
  - H – Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho

**2. OBJETO LICITADO**

2.1. Esta licitação faz parte do Programa de Construções para a Universidade de São Paulo, e tem por objeto a **Obra de Fornecimento e instalação de Gradis para Fechamento da Raia Olímpica da USP.**

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Estejam devidamente inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e apresentem o

Registro Cadastral (RC) dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação; ou

**3.1.2.** Não possuindo Registro Cadastral (RC) emitido pelo CAUFESP, apresentem a documentação completa de habilitação especificada no item 7.1. e subitens deste Edital, dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

**3.1.2.1.** O Envelope nº 1, contendo a Proposta de Preços, poderá ser entregue até a data fixada no preâmbulo deste edital.

**3.2.** Estão **impedidas** de participar desta licitação as pessoas:

**3.2.1.** que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004;

**3.2.2.** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**3.2.3.** reunidas sob forma de consórcio;

**3.2.4.** o autor do projeto, básico ou executivo, e ainda os que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**3.2.5.** que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

**3.2.6.** que estejam sob processo de falência.

#### **4. VISTORIA TÉCNICA**

**4.1.** A vistoria ao local da obra é **obrigatória** e deverá ser realizada por representante do licitante devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à Administração, o agendamento da sua vistoria – contato com o Eng. Mauro Kushiama, pelo telefone (11) 93715-4905 ou (11) 3091-1532 ou e-mail: mkushiama@usp.br.

**4.1.1.** O representante da licitante deverá apresentar o comprovante de realização de vistoria, em conformidade com o modelo sugerido (Anexo D), para que seja devidamente assinado pelo responsável da Unidade a ser vistoriada.

#### **5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Para participar do certame as licitantes **deverão apresentar:**

- a.** Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- b.** Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- c.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo A;
- d.** Comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 (ver item 5.3.), se for o caso.

**5.1.1.** As licitantes que não possuem Registro Cadastral (RC) emitido pelo CAUFESP deverão apresentar o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, com a documentação completa de habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

**5.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente em 02 (dois) envelopes fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-  
PUSP-C  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENVELOPE Nº 1  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-  
PUSP-C  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENVELOPE Nº 2  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.3.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão comprovar essa condição, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo sugerido (Anexo C).

**5.3.1.** A não entrega da declaração exigida no item 5.3. deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.4.** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverão ser apresentadas **fora** dos Envelopes nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.5.** A entrega dos envelopes indica que o licitante conhece e aceita todos os termos e condições estabelecidas neste Edital.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1**

**6.1.** Os documentos que compõem a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidos a máquina ou impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal do licitante.

**6.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS compreende a apresentação dos seguintes documentos:

**6.2.1. Folha Proposta**, elaborada conforme modelo sugerido (Anexo E), contendo os seguintes elementos:

**6.2.1.1. Preço global** escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro, etc.

**6.2.1.2. Prazo de execução da obra**, respeitado o **prazo máximo de 120 (cento e vinte dias)** dias corridos, contados a partir da data da "ORDEM DE INÍCIO", em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

**6.2.2. Planilha de Serviços, Quantidades e Preços**, elaborada conforme modelo sugerido (**Anexo F**), a ser preenchida pela licitante a partir do minucioso e completo exame das características do projeto, das plantas, do memorial técnico, da planilha de serviços e quantidades oferecida pela Administração, além da vistoria obrigatória e das diligências que livremente decidir realizar.

**6.2.2.1.** A licitante deverá preencher e calcular o preço unitário e global de cada item constante da planilha.

**6.2.2.2.** Os quantitativos apresentados pela Administração correspondem ao projeto licitado e foram determinados com base nos elementos disponibilizados.

**6.2.2.3.** Caso o licitante constate divergências significativas nos quantitativos apresentados deve indicá-las para que sejam avaliadas pela Administração e, em caso de necessidade, corrigidas as planilhas e republicado o edital.

**6.3. A Proposta será válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data final de entrega dos envelopes.**

**6.4. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.**

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**

**7.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:**

### **7.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:**

**7.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

**7.1.1.3.** No caso de sociedade simples, inscrição do contrato social no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, quando for o caso, prova da averbação, à margem da inscrição da sociedade, da nomeação de administrador por instrumento em separado.

**7.1.1.4.** No caso de cooperativas, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

### **7.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.1.2.1.** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

**7.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei;

Obs.: No caso de isenção ou não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, a licitante deverá atestar tal fato sob as penas da lei, em declaração formal subscrita por seu representante legal.

**7.1.2.4.** Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

**7.1.2.5.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

**7.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**7.1.2.7. Para a habilitação de licitantes que disputem o certame na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.1.2.3. a 7.1.2.6. deste edital, ainda que deles conste alguma restrição.**

**7.1.2.8.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, habilitadas nas condições do subitem 7.1.2.7. deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista apresentando as competentes certidões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração

**7.1.2.9.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no prazo assinalado no subitem 7.1.2.8. implica a decadência do direito à contratação e enseja a aplicação da regra prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 (descumprimento total da obrigação), e neste Edital.

### **7.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:**

**7.1.3.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente.

**7.1.3.2.** Atestado(s) de desempenho anterior em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar:

- a) Fornecimento e montagem de gradil eletrofundido com pintura eletrostática: 760m<sup>2</sup>;**
- b) Demolição de alvenaria: 250m<sup>3</sup>;**
- c) Montagem de montantes e perfis de alumínio: 450 ml (metros lineares);**
- d) Montagem de painéis de grandes dimensões de vidro temperado 12 mm: 250 m<sup>2</sup>.**

**OBS.:** Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências das alíneas acima se refiram a uma única edificação. Podem ser apresentados atestados de edificações diferentes.

Solicita-se destacar os itens relevantes nos atestados com marca-texto.

**OBS. 2:** Quando os atestados apresentados se referirem à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

**7.1.3.2.1.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes.

**7.1.3.2.2.** A diligência poderá ser dispensada quando a licitante apresentar, juntamente com o atestado de desempenho anterior, o acervo técnico do profissional responsável pela obra objeto do atestado (expedido pela entidade profissional competente), em que conste a obra e seus dados técnicos, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.

**7.1.3.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante, na data final prevista para a apresentação dos envelopes, de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente.



O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar capacitação técnico-profissional para:

- a) Instalação de Estrutura em alumínio para caxilharia;**
- b) Instalação de gradil eletrofundido galvanizado e pintado;**
- c) Demolição de alvenaria**

**7.1.3.3.1.** A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante se sagre vencedora do certame.

**7.1.3.3.2.** O(s) profissional(is) indicados(s) deverá(ão) compor o quadro de responsáveis técnicos das obras e serviços ora contratados.

**7.1.3.4.** Relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica que realizará os trabalhos e declaração formal da sua disponibilidade, incluindo no mínimo:

- a) 1 (um) Engenheiro Civil;**
- b) 1 (um) Mestre de Obras;**
- c) 1 (um) Encarregado;**
- d) 2 (dois) Pedreiros;**
- e) 2 (dois) Ajudantes de pedreiro;**
- f) 2 (dois) Carpinteiros;**
- g) 2 (dois) Armadores.**

**7.1.3.5.** Documento comprovando a realização de vistoria, nos termos do modelo sugerido (Anexo D). A Comissão de Licitação poderá diligenciar junto aos autos referentes ao presente certame para fins de verificação do cumprimento da exigência constante do subitem 4.1.

**7.1.4.** Quanto à Qualificação Econômico-financeira:

**7.1.4.1.** Comprovação, com base em ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, de que o capital social da empresa é, no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do Valor Global Estimado (VGE) da licitação.

**7.1.4.2.** Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual (ref. à validade vide item 7.3.1.);

**7.1.4.2.1.** Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 7.1.4.2. deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**7.1.4.2.2.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**7.1.4.2.3.** Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

**7.1.4.3.** Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, se for o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI, IPC/FIPE, INPC/IBGE) quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

**7.1.4.3.1.** O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar cópia legível de página do Diário Geral, na qual tenha sido transcrita a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**7.1.4.3.2.** A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante a apuração do seguinte indicador contábil:

Quociente de Liquidez Geral (QLG) igual ou superior a 1 (um), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{QLG} = (\text{AC} + \text{ARLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

onde: AC é o ativo circulante; ARLP é o ativo Realizável a Longo Prazo; PC é o passivo circulante; e PNC é o passivo não circulante.

**7.1.5.** Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido (Anexo G).

**7.1.6.** Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo sugerido (Anexo H).

**7.2.** A apresentação do Registro Cadastral (**RC**) emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 52.205/2007, e em plena validade na data final de apresentação das propostas, substitui os documentos apresentados para sua emissão. A documentação restante obrigatoriamente deverá ser apresentada pela licitante.

**7.2.1.** A licitante que utilizar do Registro Cadastral (RC) fica obrigada a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. A não apresentação de declaração será entendida como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la.

**7.2.2.** A licitante detentora do **RC** cuja validade não se encontre vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes. Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada.

**7.2.3. A apresentação do RC somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no CAUFESP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/2007.**

**7.2.4.** Os interessados no **RC** expedido pelo **CAUFESP** poderão obter informações diretamente no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**7.3.** Os documentos apresentados deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data final fixada para a apresentação dos envelopes.

**7.3.1.** Quando o documento não indicar prazo de validade, de forma a satisfazer as disposições do item 7.3. acima, a data de sua expedição pelo órgão de origem não deverá ser anterior a 180 (cento e oitenta)

dias corridos da data final fixada para a apresentação dos envelopes, indicada no preâmbulo deste edital.

**7.3.2.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal e no art. 2º da Lei Federal nº 9.012, de 30/3/1995, obrigando-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar os documentos apresentados em cumprimento aos subitens 7.1.2.4. e 7.1.2.5., que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da assinatura do contrato, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**7.3.2.1.** Fica facultado à Administração consultar os sites da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), e da Caixa Econômica Federal, [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br), para fins de obtenção das correspondentes certidões atualizadas. Após verificação, o servidor da USP deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração nesse sentido, devidamente assinada.

**7.4.** Os documentos necessários para a comprovação dos requisitos de habilitação, conforme relação acima, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, não sendo aceitos protocolos.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

**8.2.** A sessão pública de abertura dos envelopes terá início cinco minutos depois de encerrado o prazo para apresentação destes, com a abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.

**8.2.1.** Os envelopes nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até serem abertos em sessão pública.

**8.3.** A licitante poderá ser representada neste certame por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada, apresentando à Comissão Julgadora documentos que evidenciem possuir poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

**8.3.1.** A documentação necessária para o credenciamento compreende:

**a.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

**b.** Tratando-se de procurador: instrumento público ou particular de procuração (modelo constante do Anexo B), neste caso com firma reconhecida, do qual constem explicitamente poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário, nos moldes do item “a”, acima; e

**c.** Em ambos os casos o representante deverá identificar-se mediante a apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial válido para fins de identificação.

**8.3.2.** É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

**8.4.** Todos os trabalhos e ocorrências verificados durante a sessão pública serão registrados em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

**8.5.** O julgamento das propostas e da habilitação das licitantes poderá ser realizado em sessão reservada, a critério da Comissão Julgadora da Licitação.

**8.6.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no D.O.E.

## **9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste Edital, apresentar o menor preço.

**9.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às disposições deste edital.

**9.2.** Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, estas serão verificadas pela Comissão Julgadora da Licitação, rubricadas por todos os presentes e juntadas ao respectivo processo.

**9.2.1.** Na hipótese de divergência entre valores da “planilha de serviços e quantidades” e o “valor global da proposta”, prevalecerá sempre o apurado aritmeticamente através da somatória dos produtos dos preços unitários pelas respectivas quantidades constantes da planilha.

**9.3.** Para fins de julgamento das propostas, e em conformidade com a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados que faz parte deste edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é de **R\$ 2.939.401,61 (dois milhões novecentos e trinta e nove mil quatrocentos e um reais e sessenta e um centavos)**.

**9.4.** Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

**9.4.1.** Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

**9.4.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**9.4.2.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

**9.4.2.2.** Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

**9.4.3.** Das licitantes detentoras de propostas consideradas exequíveis, conforme disposto no subitem 9.4.2. deste Capítulo, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os seus subitens 9.4.2.1. e 9.4.2.2., será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 9.4.2. deste Capítulo e o valor da correspondente proposta.

**9.5.** As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.

**9.5.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação obedecerá ao critério de sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas a comparecer.

**9.6.** Em cumprimento ao disposto nos artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, depois de classificadas as propostas, será dada preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, desde que o preço global ofertado seja igual ou até

10% (dez por cento) superior ao da proposta válida de menor preço, observados os seguintes procedimentos:

**9.6.1.** Todas as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, enquadradas na hipótese do item 9.6. serão convocadas para sessão pública a se realizar em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis.

**9.6.2.** A ME, EPP, MEI ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, mais bem classificada será convidada a apresentar nova proposta com preço inferior ao da proposta válida de menor preço.

**9.6.2.1.** A nova proposta compreende os documentos indicados no item 6.2. deste Edital, a saber: Folha Proposta e Planilha de Serviços, Quantidades e Preços.

**9.6.3.** Caso a ME, EPP, MEI ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, mais bem classificada não exerça o direito de preferência na forma do item 9.6.2., as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 9.6. serão convidadas, na ordem de classificação, a exercer o direito de preferência.

**9.6.4.** O não comparecimento à sessão pública ou a não apresentação de nova proposta com preço inferior àquela classificada em primeiro lugar implicará a preclusão do direito de preferência.

**9.6.5.** Se a ME, EPP, MEI ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, exercer o direito de preferência, a classificação das propostas será reformulada, levando em consideração o novo preço proposto. Caso contrário, será mantida a classificação elaborada na forma do item 9.5.

**9.6.6.** O item 9.6. não se aplica quando a proposta de menor preço global pertencer a uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

**9.7.** Encerrado o julgamento e classificação das propostas, inclusive com a decisão de eventuais recursos, os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão devolvidos fechados às licitantes desclassificadas.

## **10. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação poderá ocorrer na mesma sessão pública, em seguida ao julgamento e classificação das propostas, se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou em data, horário e local previamente divulgados pela imprensa oficial.

**10.2.** Na análise e julgamento da habilitação serão observados os seguintes procedimentos:

**10.2.1.** Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das 3 (três) licitantes mais bem classificadas.

**10.2.2.** Verificação pela Comissão Julgadora da Licitação da documentação de habilitação, que será rubricada por todos os presentes e juntada ao respectivo processo.

**10.2.3.** Julgamento da habilitação, considerando-se habilitadas as licitantes que demonstrarem o atendimento de todas as condições de habilitação, nos termos da Seção 7 deste Edital.

**10.2.4.** Ocorrendo inabilitações, serão abertos, na ordem de classificação, os envelopes de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas.

## **11. RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Concluído o julgamento do certame, inclusive com a decisão de eventuais recursos, o resultado final desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

**11.2.** Caso a licitante vencedora do certame tenha concorrido na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, se for o caso, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista apresentando as competentes certidões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**11.3.** Caso seja vencedora do certame, a cooperativa de trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a contratante.

## **12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**12.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de *e-mail* [pusp.c.sc@usp.br](mailto:pusp.c.sc@usp.br), aos cuidados da Comissão Julgadora da Licitação.



**12.1.1.** Os possíveis pedidos de esclarecimento devem ser apresentados com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir o mínimo tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados.

**12.1.2.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site: [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes) e em Quadro de Avisos, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

**12.2.** As impugnações ao instrumento convocatório e os recursos contra os atos de habilitação ou julgamento de propostas deverão ser dirigidos à Prefeitura do Campus USP da Capital e entregues diretamente na Seção de Expediente, sita à Rua da Praça do Relógio, 109 – Sala 24GR – Cidade Universitária, São Paulo/SP, no horário das 08 às 17 horas, nos prazos e na forma prevista em lei.

**12.3.** Os prazos para recursos poderão ser eliminados sempre que todas as licitantes potencialmente interessadas estiverem presentes e desistirem da interposição de recursos.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A Administração consultará nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/08 c.c. artigo 7º, incisos I e II e § 1º do Decreto Estadual nº 53.455/08, o CADIN ESTADUAL, como condição para celebração do contrato e repasse do valor correspondente ao pagamento.

**13.1.1.** A existência de registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

**13.1.2.** Inexistindo impedimento à contratação, a Unidade convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, conforme minuta integrante deste edital.

**13.2.** A Administração exigirá da ADJUDICATÁRIA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetuado antes do ato de assinatura do contrato.

**13.2.1.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e
- c) fiança bancária.

**13.2.2.** A garantia apresentada pela ADJUDICATÁRIA deverá ser válida por no mínimo 270 (duzentos e setenta) dias, para cobrir todo o período de vigência do contrato, até recebimento definitivo, após o prazo de observação indicado no item 2.2.1. da minuta de contrato.

**13.3.** A Administração também exigirá da CONTRATADA atestado de responsabilidade técnica, obtido junto à entidade profissional competente, dos responsáveis pelas áreas técnicas específicas envolvidas na obra.

**13.4.** O **Cronograma Físico-Financeiro** deverá ser apresentado pelo Contratado quando da assinatura do contrato, tornando-se parte integrante deste. Este Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado com base no Cronograma Físico fornecido pela Universidade, composto com os preços unitários ofertados pela licitante, e ainda, deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços.

**13.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa por inexecução no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

**13.6.** No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 57.159/2011.

**13.7.** A CONTRATADA tem a obrigação dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Aplicam-se a esta licitação as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital e se encontra disponível nos seguintes endereços: [www.usp.br/gefim](http://www.usp.br/gefim) e <http://www.leginf.usp.br>, nos termos que dispõe a Cláusula DAS PENALIDADES do ANEXO MINUTA DE CONTRATO.

**14.2.** Os casos omissos no presente certame serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

**14.3.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado

**14.4.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 29 de Junho de 2022

Prof. Dra. Raquel Rolnik  
Prefeita

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE  
SÃO PAULO, POR MEIO DA  
PREFEITURA DO CAMPUS USP DA  
CAPITAL DA UNIVERSIDADE DE SÃO  
PAULO – PUSP-C, E A EMPRESA .....**

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por meio da Prefeitura do Campus USP da Capital – PUSP-C, C.N.P.J. nº 63.025.530/0002-95, neste ato representada pela Prefeita do Campus, Prof. Dra. Raquel Rolnik, RG nº ....., por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 6.561, de 16.06.2014, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada como **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022 – PUSP-C, conforme Processo nº \_\_\_\_\_, com fundamento no artigo 23, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O presente contrato tem por objeto a execução das obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para **Obra de fornecimento e instalação de Gradis para fechamento da Raia Olímpica da USP.**

**1.2** Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022 – PUSP-C e seus respectivos Anexos; b) a Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, apresentada pela **CONTRATADA**; e c) Cronograma Físico-Financeiro com base no Cronograma Físico fornecido pela PUSP-C, com os preços ofertados pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**2.1** A medição será mensal, realizada no primeiro dia útil do mês imediatamente seguinte ao da realização dos serviços, com a presença do responsável técnico da **CONTRATADA**.

**2.1.1** Serão recusados/glosados os serviços ou materiais empregados na execução do objeto que apresentem defeitos, vícios de execução ou não conformidades em relação às especificações técnicas, sendo a CONTRATADA convocada a refazer e/ou corrigir as falhas apontadas sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida e aplicação das penalidades prevista na Cláusula Oitava deste Contrato.

**2.1.2** O aceite dos serviços medidos mensalmente é condição essencial para a liberação dos pagamentos e levará em conta, também, o fiel cumprimento de todas as obrigações da **CONTRATADA**, indicadas neste ajuste.

**2.1.3** Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, estes serão fornecidos pela CONTRATADA.

**2.2** A CONTRATANTE deverá ser formalmente comunicada da conclusão da execução das obras e serviços, para realização da medição final e recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, a ser formalizado no prazo de 15 dias contados da comunicação.

**2.2.1** Formalizado o recebimento provisório, inicia-se o prazo de observação de 90 (noventa) dias corridos.

**2.3** Durante o prazo de observação será realizada a vistoria das obras e serviços realizados, com o objetivo de identificar eventuais falhas e vícios de execução ou constatar a adequação do objeto aos termos contratuais.

**2.3.1** Caso detectado qualquer defeito, vício ou inadequação, a CONTRATADA será convocada a corrigir as falhas apontadas no prazo fixado pela Fiscalização e novo prazo de observação terá início a partir da correção dos vícios apontados.

**2.4** O recebimento definitivo do objeto contratual ocorrerá após o decurso do prazo de observação, com base em laudo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**2.4.1** Decorrido o prazo de observação, a **CONTRATANTE** informará a **CONTRATADA** sobre o aceite definitivo do objeto e a convocará para a celebração do termo circunstanciado de recebimento definitivo.

**2.4.2** A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dependerá ainda:

**2.4.4.1** da limpeza e desimpedimento dos locais abrangidos pela execução dos serviços;

**2.4.4.2** da entrega dos desenhos de cadastramento pela execução dos serviços executados (*as built*).

**2.5** Recebidos definitivamente os serviços e obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsistirá na forma da lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1** O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto.

**3.2** Se necessária a reprogramação do **Cronograma Físico-Financeiro** anexo ao presente contrato, o novo Cronograma Reprogramado deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços, respeitado o **prazo máximo de execução**.

**3.3** O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data fixada na “ORDEM DE INÍCIO” e com o desenvolvimento obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro.

**3.3.1** A entrega da “ORDEM DE INÍCIO” à **CONTRATADA** deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.2** Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução e, conseqüentemente, o de vigência poderá ser prorrogado.

**3.4** Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão admitidos pela **CONTRATANTE** quando fundamentados em motivo de força maior ou caso fortuito, conforme caracterizado no Código Civil, ou nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4.1** Na ocorrência de atrasos, os pedidos de prorrogação de prazos parciais, devidamente justificados, deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por escrito, acompanhados dos respectivos Cronogramas Físico-Financeiros Reprogramados, em até 5 (cinco) dias corridos após o evento que lhes deu causa.

**3.4.2** Os pedidos de prorrogação de prazo final, devidamente justificados, deverão ser encaminhados 30 (trinta) dias corridos antes de findar o prazo original.

**3.4.3** Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o competente Termo de Aditamento, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

**3.4.4** A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação de prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive por meio de gráfico de chuvas, realizados por órgãos competentes, aceitos pela **CONTRATANTE**.

**3.5** Eventual suspensão da execução do objeto deste contrato será determinada pela **CONTRATANTE** por meio de ordem escrita e fundamentada à **CONTRATADA**.

**3.5.1** Caso a suspensão da execução do objeto torne necessária a prorrogação do prazo de execução contratual, tal dilação será objeto de Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E PAGAMENTO**

**4.1** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

**4.2** Os preços da parcela da obra porventura remanescente serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, **a contar da data de apresentação da respectiva proposta**, com base na variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil no período.

**4.3** A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: xx.xxx.xxx.xxx – Classificação da Despesa Orçamentária: x.x.xx.xx.xx – Fonte de Recursos: x, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320, de 16/12/1968, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ - exercício de \_\_\_\_\_.

**4.4** Os pagamentos serão efetuados com base na medição dos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, observadas as parcelas de desembolso previstas no cronograma físico-financeiro anexo a este contrato, no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao da medição dos serviços prestados (vide item 2.1), nos termos da Portaria GR 4.710/2010, que integra este contrato.

**4.4.1** A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, em agência do **BANCO DO BRASIL S/A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

**4.4.1.1** O pagamento somente poderá ser efetuado após o implemento das seguintes condições:

- a) aceite dos serviços medidos, nos termos do disposto na cláusula 2.4;
- b) entrega, pela **CONTRATADA**, da documentação fiscal; e
- c) apresentação de cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento de INSS (GRPS), FGTS (GRE) e respectiva folha de pagamento, devidamente quitada, relativa ao mês da prestação do serviço objeto da nota fiscal-fatura em liquidação.

**4.4.2** O pagamento ficará condicionado à entrega, pela **CONTRATADA**, de registro de responsabilidade técnica dos serviços, onde deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto e ter seus campos integralmente preenchidos.

**4.4.3** Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

**4.4.3.1** Caso não ocorra a regularização no prazo assinalado no item 4.4.3, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

**4.4.4** O pagamento ficará condicionado a não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**5.1** No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1.1** Executar, utilizando procedimento da melhor técnica, e entregar as obras e serviços em perfeitas condições, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da **CONTRATANTE**.

**5.1.2** Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos operários e contra terceiros, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias, inclusive as relacionadas com a elaboração dos serviços executados (*as built*).



**5.1.2.1** Fornecer todo material rigorosamente de acordo com a indicação do fabricante e nome fantasia expressamente estipulados na sua proposta, ficando claro que a **CONTRATANTE** não aceitará material similar de outro fabricante ou tipo, salvo por razão superveniente, plenamente justificada e comprovada, e previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

**5.1.2.2** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência às despesas especificadas no item 5.1.2 não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**5.1.3** Observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, respeitar e fazer com que sejam respeitadas e cumpridas as determinações da Portaria GR nº 3.925, de 21.02.2008, constantes do Anexo deste Contrato.

**5.1.4** Proceder à remoção de entulhos, bem como à retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da USP, após ser lavrado o “Termo de Recebimento Provisório”, e dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**. Findo este prazo, a **CONTRATANTE** promoverá a retirada, debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**.

**5.1.5** Manter os locais de trabalho limpos e desimpedidos.

**5.1.6** Executar, às suas custas, os reparos que se fizerem necessários, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**, para que os serviços sejam entregues na qualidade estabelecida.

**5.1.7** Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, bem como das supervisões dos seus técnicos, fornecendo as informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução.

**5.1.8** Atender prontamente as reclamações e exigências da **CONTRATANTE**, refazendo e corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, as partes dos serviços que comprovadamente não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas.

**5.1.9** Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da **CONTRATANTE** para reuniões de avaliação.

**5.1.10** Manter as obras e serviços executados, até ser lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

**5.1.11** Manter, no local dos serviços, “Diário de Obras”, onde tanto a **CONTRATADA** quanto a **CONTRATANTE** deverão registrar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente pelas partes.

**5.1.12** Manter, desde o início até a conclusão dos serviços, profissional devidamente registrado na entidade profissional competente e com currículo aprovado pela **CONTRATANTE**, que seja apto a responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, receber comunicações e intimações relativas ao contrato e com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**.

**5.1.13** Não alojar seu pessoal de produção no “Campus” da USP, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela **CONTRATANTE**.

**5.1.14** Fornecer e colocar as placas de obra, conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**.

**5.1.15** Manter a guarda e vigilância dos locais dos serviços, já que à **CONTRATANTE** não caberá nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios.

**5.1.16** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.17** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, no caso de obras e serviços, e em até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício.

**5.1.18** Não subcontratar o total dos serviços e obras objeto deste contrato, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

**5.1.18.1** As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela **CONTRATANTE**, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da **CONTRATANTE**.

**5.1.18.2** Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a **CONTRATADA**.

**5.1.19** Manter atualizado seu endereço completo, *e-mail* e telefone.

**5.1.20** Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

**5.2** No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** é responsável:

**5.2.1** Direta e exclusivamente pela execução da obra, fornecimentos e mão-de-obra e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**5.2.2** Pela análise e estudos dos desenhos do projeto e de todos os documentos que o complementam, fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que tais defeitos sejam sanados, se procedentes forem.

**5.2.3** Por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**.

**5.2.4** Por todas as obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista e previdenciária a que estiver sujeita pela execução deste contrato.

**5.2.5** Pela apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

**5.2.6** Pela manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo por parte da **CONTRATANTE**, arcando com os custos de eventuais reparos.

**5.2.7** Pelo custo dos ensaios que forem exigidos pela **CONTRATANTE** para aferir a qualidade e as características dos materiais empregados ou serviços executados, em firmas ou entidades de capacidade e idoneidade comprovadas.

**5.2.8** Pela execução, às suas expensas, dos reparos ou correções de quaisquer irregularidades ou defeitos constatados nos serviços

executados decorrentes de inobservância ou infração das disposições do contrato e de leis e regulamentos em vigor, independentemente de qualquer notificação da **CONTRATANTE** neste sentido.

**5.2.9** Pelo pagamento de indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por negligência, imprudência ou imperícia, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

**5.2.10** Durante cinco anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**5.3** No cumprimento deste contrato a **CONTRATANTE** obriga-se a:

**5.3.1** Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

**5.3.2** Emitir a Ordem de Início dos Serviços;

**5.3.3** Fornecer à **CONTRATADA**, a tempo de não comprometer o Cronograma Físico-Financeiro, todos os elementos do projeto executivo, especificações e referências necessários ao perfeito andamento dos serviços.

**5.3.4** Liberar, completamente, as áreas destinadas aos serviços.

**5.3.5** Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente realizados.

**5.3.6** Pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos exatos deste ajuste;

**5.3.7** Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos e condições estipulados neste ajuste.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL DA CONTRATADA**

**6.1** A **CONTRATADA** empregará, na execução dos serviços, pessoal quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência, aptidão e idoneidade, sendo ela considerada a única e exclusiva empregadora.

**6.2** A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**, quer perante a **CONTRATADA**, quer perante o próprio empregado.

**6.3** A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que esteja a serviço da **CONTRATANTE**.

**6.4** A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados de subcontratadas que se encontrarem trabalhando nos locais das obras.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

**7.1** Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável, inclusive perante terceiros, pela execução do objeto do contrato, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços.

**7.2** A ação fiscalizadora se efetivará por técnicos designados pela **CONTRATANTE**.

**7.3** Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos serviços estão sendo cumpridas as disposições deste contrato e dos documentos que o integram e, também, autorizar a substituição de materiais e alterações de projeto e, ainda, participar de soluções de eventuais problemas executivos e de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas no ajuste, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**8.2.** A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

**8.3.** Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) Cominatória: A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I – Até o 30º dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II – A partir do 31º dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados

no período de medição em que se verificou a infração.

b) Moratória: A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I – Até o 30º dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II – A partir do 31º dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) Por inexecução total ou parcial do contrato: A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à CONTRATADA a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

**8.4.** As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

**8.5.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.6.** As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

**8.7.** O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

**8.8.** As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br); no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**8.9.** As multas não têm caráter compensatório. Independentemente das sanções aplicáveis, a CONTRATADA ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**8.10.** As multas e demais débitos não pagos pela **CONTRATADA** são pendências passíveis de serem registradas no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1** No ato da assinatura deste contrato a **CONTRATADA** apresentou garantia na modalidade \_\_\_\_\_, na importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato, por meio da guia nº \_\_\_\_\_, que ficará retida até seu fiel cumprimento.

**9.2 A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra.**

**9.2.1** Caso a garantia oferecida pela **CONTRATADA** evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

**9.2.2** A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes consequências:

**a.** retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou

**b.** caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.2.1** Caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

**9.2.3** A devolução da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**9.2.4** À **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

**9.2.5** A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice IPC/FIPE e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS COMUNICAÇÕES RECÍPROCAS**

**10.1** Como condição da assinatura deste contrato foi entregue documento, assinado pelo representante legal da empresa, de designação dos responsáveis técnicos das obras e serviços da contratada.

**10.1.1** Os responsáveis técnicos indicados no documento são os mesmos indicados como detentores de acervo exigido para qualificação técnica do procedimento licitatório, sendo que estes irão participar dos trabalhos e comparecer às convocações da **CONTRATANTE**.

**10.1.2** Qualquer pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos pelas obras e serviços deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** por escrito, para sua aprovação, acompanhado de nome, número de seu registro na entidade profissional competente e currículo dos profissionais.

**10.1.2.1** A aprovação do pedido de alteração dependerá, dentre outros fatores, da manutenção da qualificação técnica exigida no procedimento licitatório.

**10.1.2.2** A aprovação ou recusa do pedido de alteração será informada por correspondência escrita da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**10.1.3** Enquanto não for aprovada a alteração do quadro de responsáveis técnicos, manter-se-á a responsabilidade técnica dos profissionais inicialmente indicados.

**10.1.4** Aprovado o pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos, a **CONTRATADA** entregará os comprovantes de registro da responsabilidade técnica correspondentes, obtidos junto à entidade profissional competente.

**10.2** Ainda como condição da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** indicou, por escrito, pessoa responsável pelas comunicações referentes a este ajuste e recebeu da **CONTRATANTE** indicação de servidor com a mesma atribuição.

**10.2.1** Quaisquer comunicações só terão efeito se realizadas entre as pessoas indicadas pelas partes.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1** O descumprimento das obrigações assumidas pelo presente contrato ou a incidência em comportamento descrito no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 implicará a sua rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial, aplicando-se os artigos 79 e 80 da mesma Lei, caso seja inadimplente a **CONTRATADA**.

**11.2** No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o parágrafo 1º do artigo 1º do decreto estadual nº 57.159/2011.

**11.3** No caso de rescisão, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, a USP poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas apuradas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

[CIDADE], em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

a) _____	b) _____
RG:	RG:
CPF:	CPF:

## **ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO**

### **PORTARIA GR N. 3925, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008**

(D.O.E. – 23.08.2008)

**Artigo 1º** - Ficam baixadas as Normas de Conduta de Obras e Serviços de Engenharia da Universidade de São Paulo, constantes do Anexo I.

**Artigo 2º** - Todos os contratos de obras e de serviços de engenharia celebrados pela Universidade deverão conter cláusula sobre a obrigatoriedade de cumprimento das normas de conduta para empresas prestadoras desses serviços, passando as referidas normas a fazer parte integrante dos contratos como Anexo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários, em especial a Portaria GR nº 3702, de 17.07.2006 (Prot. USP nº 2007.5.432.82.8).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 21 de fevereiro de 2008.

SUELY VILELA  
Reitora

---

## **ANEXO I**

### **NORMAS DE CONDUTA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

1. As empresas contratadas para prestação de serviços de engenharia e obras devem cumprir as normas de saúde e segurança no trabalho constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, ou outras que vierem a substituí-las, além das demais disposições relacionadas com a matéria, ainda que supervenientes.
2. A Universidade de São Paulo, por meio de seu Órgão responsável pela administração do contrato de serviços ou obras, exercerá a fiscalização quanto ao cumprimento das normas aqui referidas, obrigando-se a empresa a apresentar qualquer documentação eventualmente exigida e necessária para a averiguação do cumprimento das normas mencionadas.
3. Uma vez constatado o descumprimento das normas citadas, a USP registrará a ocorrência no Diário de Obras e notificará a empresa contratada a adotar, imediatamente, as medidas que apontar.

**3.1.** Caso a contratada não atenda as exigências da Universidade, será feita a rescisão contratual unilateral, como também será aplicada a multa prevista para as hipóteses de inexecução contratual contida na Portaria GR nº 3161/99, ou diploma legal que a substitua.

**4.** As obras e serviços de engenharia realizados pela Universidade de São Paulo devem ser de conhecimento da Coordenadoria do Espaço Físico da USP - COESF e assumem a classificação a seguir:

Categoria A - Construções de novos edifícios.

Categoria B - Intervenções em edifícios existentes que alterem sua área construída.

Categoria C - Intervenções em edifícios existentes que:

- contem serviços de engenharia de grande complexidade técnica;
- alterem as características originais dos edifícios;
- alterem sua função (integral ou parcialmente).

Categoria D - Intervenções que não alterem as características originais do edifício, mas que apenas restabeleçam a qualidade inicial da construção.

**4.1.** É competência da COESF aprovar a realização das intervenções civis nas Categorias “A”, “B” e “C”, sendo que tal aprovação será suprida pela assinatura do respectivo Termo de Compromisso (de Empreendimento ou de Serviço), divulgado pelo Ofício GR/CIRC/102, de 14.02.2008. As intervenções classificadas na Categoria “D” dispensam tal aprovação e devem ser realizadas pela Unidade.

**4.2.** Eventual dúvida da Unidade Executora, a respeito do enquadramento da intervenção civil, deverá ser documentada por escrito, nos respectivos autos, mediante troca de e-mail ou fac-símile com a COESF. Caso não seja feita consulta à COESF, a Unidade Executora assumirá a responsabilidade pela classificação da intervenção civil, exarando Justificativa a respeito nos autos.

**4.3.** A COESF poderá realizar auditorias nas obras e serviços de engenharia e, em caso de irregularidades concernentes ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, poderá embargá-las até final regularização.

**4.4.** A competência referida no item 4.1. (acima) não afasta a responsabilidade que possui o Órgão da USP, responsável pela execução da obra/serviços, de fiscalizar se as regras de saúde e segurança do trabalho estão sendo obedecidas pela contratada.

**5.** Estas disposições deverão ser observadas em todas as licitações de obras e serviços de engenharia da USP.

D.O.E.: 27/02/2010

**[CONSOLIDADA] PORTARIA GR Nº 4710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

**(Alterada pelas Portarias GR 4838/2010, 5734/2012, 6676/2015 e 7518/2019)**

Dispõe sobre as condições de pagamento nas compras e contratos referentes à aquisição de materiais ou à prestação de serviços e revoga a Portaria GR nº 4007/2008.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art 42, I, do Estatuto da USP, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** – O prazo para efetivação de pagamentos por aquisição de materiais ou por prestação de serviços não será inferior a 28 dias corridos, exceto para as compras efetuadas por dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que os pagamentos poderão ser feitos em prazo não inferior a 07 dias corridos.

**Artigo 2º** – O Diretor do Departamento de Finanças da CODAGE poderá autorizar pagamentos em prazos inferiores aos fixados nesta Portaria, desde que motivada a impossibilidade de pagamento nos prazos estabelecidos.

Parágrafo único – Em hipóteses absolutamente excepcionais, esgotadas as tentativas de negociação e justificado o interesse público pela Unidade ou Órgão contratante, o Diretor do Departamento de Finanças da CODAGE poderá autorizar o pagamento antecipado nas importações. *(acrescido pela Portaria GR 4838/2010)*

**Artigo 3º** – Os prazos de pagamentos serão contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório, assim considerando: *(alterado pela Portaria GR 5734/2012)*

I. o recebimento de produtos e serviços no local de entrega, para posterior conferência; ou

II. a medição de fornecimentos de produtos ou serviços prestados em determinado período, conforme especificado em contrato.

§ 1º – Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

§ 2º – Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

§ 3º – Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**Artigo 4º** – Os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., na forma estabelecida pelo Decreto nº 62.867/2017, de 03/10/2017, excetuando-se as situações diferentemente regidas por previsões constitucionais e legais, bem como por determinações judiciais e contratuais, que obriguem a manutenção dos recursos em outras instituições financeiras, ficando, ainda, terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros. *(alterado pela Portaria GR 7518/2019)*

Parágrafo único – A existência de registro no Cadin Estadual constitui impedimento à efetivação do pagamento, nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008, combinado com o artigo 7º, § 1º, do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

**Artigo 5º** – Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado, impõe-se o rigoroso cumprimento dos prazos de pagamento das despesas, ficando vedados os pagamentos com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade.

§ 1º – O eventual descumprimento da ordem cronológica a que se refere o caput deste artigo deverá ter sua justificativa publicada na imprensa oficial, por iniciativa da Unidade que lhe der causa, devendo ser parte integrante dos autos de pagamento.

§ 2º – A inobservância injustificada das disposições constantes no caput deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93.

**Artigo 6º** – O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal e demais documentos exigíveis), a nota de empenho e o atestado de recebimento datado e assinado pelo responsável, com a indicação de seu nome e nº funcional.

**Artigo 7º** – A presente Portaria não se aplica às despesas feitas em regime de adiantamento, com recursos provenientes de convênios e aos pagamentos de serviços prestados por concessionárias de serviços públicos.

**Artigo 8º** – O Departamento de Finanças da CODAGE poderá expedir instruções operacionais complementares.

**Artigo 9º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GR nº 4007, de 04.07.2008. (Proc. USP nº 10.1.3238.1.8).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

JOÃO GRANDINO RODAS

Reitor

## **RESOLUÇÃO Nº 7601, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

D.O.E.: 22/12/2018

(Republicada em 10.01.2019)

(Revoga a Portaria GR 3161/1999 a partir de 10.04.2019)

Regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art 42, incisos I e IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão de 17.04.2018, e pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão de 09.05.2018, baixa a seguinte

### **RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º** – A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, realização de obras e prestação de serviços em que a Universidade de São Paulo figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao particular:

I – advertência, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II – multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) cominatória;

b) moratória; e

c) por inexecução total ou parcial do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV – impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único – Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

### **Da advertência e das multas**

**Artigo 2º** – A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

**Artigo 3º** – A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável nas seguintes hipóteses:

I – quando o descumprimento de obrigação acessória prejudicar a execução do objeto principal do contrato;

II – reincidência em infração punível com advertência.

**Artigo 4º** – A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I – até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único – A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

**Artigo 5º** – A multa moratória é aplicável quando o cumprimento da obrigação contratada ocorrer depois de vencido o prazo de entrega ou execução.

§ 1º – A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

I – na data fixada no instrumento contratual; ou

II – na data de assinatura do instrumento contratual ou da retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º – Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

**Artigo 6º** – Cabe ao contratado solicitar a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo avençado.

Parágrafo único – As justificativas serão apreciadas pela autoridade competente para celebrar o contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Artigo 7º** – Vencido o prazo de entrega ou execução, a autoridade competente para celebrar o contrato poderá:

I – aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou

II – justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único – Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando a autoridade competente para celebrar o contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

**Artigo 8º** – A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I – até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único – A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

**Artigo 9º** – A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Universidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

**Artigo 10** – As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE até a data do efetivo recolhimento.

**Artigo 11** – As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

#### **Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a administração**

**Artigo 12** – A pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, é aplicável:

I – em licitações processadas nas modalidades disciplinadas na Lei Federal nº 8.666/1993 (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão) e nas contratações delas resultantes;

II – em contratações celebradas nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Artigo 13** – A pena de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, é aplicável em licitações processadas na modalidade de Pregão e nas contratações delas resultantes.

**Artigo 14** – As penas previstas nos artigos 12 e 13 são aplicáveis quando:

I – o licitante, violando as regras fixadas no edital da licitação, perturbar a sessão pública de julgamento ou causar embaraço à atuação do pregoeiro ou Comissão Julgadora; ou

II – o contratado descumprir suas obrigações (principal ou acessórias), causando prejuízo de qualquer natureza à Universidade ou a terceiros.

Parágrafo único – A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, observados os limites temporais fixados nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

**Artigo 15** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, será



aplicada ao licitante ou contratado que agir de má-fé ou utilizar de meio fraudulento a fim de frustrar o caráter competitivo do certame ou a execução contratual.

**Artigo 16** – As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

### **Do procedimento sancionatório**

**Artigo 17** – A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Resolução, bem como a rescisão do contrato, quando cabível, serão precedidas de procedimento destinado a garantir oportunidade para o exercício do contraditório e ampla defesa, o qual tramitará pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, instituído pelo Decreto Estadual nº 61.751/2015.

§ 1º – A tramitação do procedimento sancionatório em ambiente eletrônico não dispensa a instrução do processo de contratação com os atos e documentos produzidos no sistema e-Sanções.

§ 2º – Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica a ser dirimida, os autos poderão ser encaminhados à Procuradoria Geral, para análise e manifestação, com posterior inserção do parecer emitido no sistema e-Sanções.

**Artigo 18** – Verificada a situação que enseja a aplicação da sanção, o particular sujeito à penalidade será notificado pela Universidade, sendo-lhe assegurada a oportunidade para exercício do contraditório e ampla defesa nos seguintes prazos:

I – 5 (cinco) dias úteis, quando proposta a aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, previstas no artigo 87, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II – 10 (dez) dias, quando proposta a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único – O prazo para apresentação da defesa será contado a partir da data de recebimento da notificação ou da publicação desta no Diário Oficial do Estado.

**Artigo 19** – A notificação será encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da notificação.

§ 1º – Considera-se inequivocamente recebida a notificação encaminhada por correspondência eletrônica quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º – Quando o particular sujeito à penalidade não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º – O particular é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

**Artigo 20** – A notificação deverá conter, entre outros, os seguintes elementos:

I – descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;

II – possibilidade de caracterização de inexecução contratual e rescisão do contrato, se pertinente;

III – sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;

IV – retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade, se pertinente; e

V – previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados no artigo 18 desta Resolução, e instruções para acesso ao sistema e-Sanções.

**Artigo 21** – Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia, o processo será encaminhado à autoridade competente para celebrar o contrato, a qual, em despacho fundamentado, apreciará as eventuais alegações apresentadas pelo particular e deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

Parágrafo único – Caso a sanção aplicável exceda as atribuições da autoridade competente para celebrar o contrato, os autos serão encaminhados à autoridade com atribuição para a aplicação da penalidade.

**Artigo 22** – São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas nesta Resolução:

I – a autoridade competente para celebrar o contrato, em relação às sanções de:

a) advertência;

b) multas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II – o Reitor, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante proposta fundamentada da autoridade competente para celebrar o contrato, após verificação da regularidade jurídico-formal do procedimento pela Procuradoria Geral.

**Artigo 23** – A decisão será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será notificado a recolher o valor das multas eventualmente impostas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – Nos casos de aplicação de sanção de advertência, bem como das multas previstas no artigo 1º, inciso II, alíneas “a” e “b”, fica dispensada a publicação mencionada no caput.

§ 2º – Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do caput.

**Artigo 24** – Das decisões que aplicarem sanções administrativas cabem:

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/1993, em relação às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 1º desta Resolução;

II – pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Artigo 25** – Concluído o julgamento dos eventuais recursos, as sanções aplicadas serão divulgadas na forma determinada no Decreto Estadual nº 48.999/2004.

### **Disposições finais e transitórias**

**Artigo 1º** – Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GR nº 3161/1999.

**Artigo 2º** – As regras procedimentais previstas na presente Resolução serão imediatamente aplicáveis aos processos de penalização em andamento, tão logo se observe o decurso do prazo inscrito no artigo anterior, ressalvada tão somente a avaliação da viabilidade técnica, conforme o caso, de utilização da plataforma e-Sanções para os processos em curso.

**Artigo 3º** – Inicialmente, apenas os procedimentos sancionatórios que previrem a rescisão unilateral do contrato ou a aplicação de sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a administração, previstas nos incisos III a V do artigo 1º desta Resolução, tramitarão pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções.

**Parágrafo único** – A aplicação de advertências e multas, previstas nos incisos I e II do artigo 1º desta Resolução, observará o procedimento previsto nesta Resolução, com tramitação em meio físico, registrada nos autos do processo de contratação.

**Artigo 4º** – As penalidades previstas nesta Resolução não se aplicam aos contratos celebrados antes do início da vigência desta Resolução, aos quais continuam aplicáveis as sanções previstas no edital da licitação, no instrumento contratual e na Portaria GR nº 3161/1999.

**Artigo 5º** – Com o início da vigência da presente Resolução, os procedimentos licitatórios em que ainda não ocorreu a sessão pública e as contratações diretas ainda não formalizadas deverão ter seus instrumentos e atos adequados de modo a consignarem expressamente a aplicação da disciplina de penalização ora estabelecida.

§ 1º – Nas licitações em curso (ainda não homologadas) em que já tenha havido a sessão pública de abertura de envelopes ou propostas, a autoridade competente deverá decidir motivadamente entre:

- a) revogar a licitação em curso, com o intuito de revisar o edital e ajustá-lo à disciplina fixada nesta Resolução; ou
- b) justificar o prejuízo resultante da revogação e manter a licitação em curso, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria GR nº 3161/1999, observada a regra do artigo 2º das Disposições finais e transitórias da presente Resolução.

§ 2º – Quando a licitação já se encontrar homologada antes do início da vigência desta Resolução, mas o contrato ainda não tiver sido formalizado, a contratação poderá ter prosseguimento, de modo a evitar os prejuízos advindos do refazimento do certame, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria GR

nº 3161/1999, observada a regra do artigo 2º das Disposições finais e transitórias da presente Resolução.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 21 de dezembro de 2018.

VAHAN AGOPYAN  
Reitor

**ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**(Instrução Normativa TCE-SP nº 01/2020)**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – PUSP-C**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Responsáveis pela HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

---

**Responsáveis que assinaram o ajuste**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome

Cargo:

CPF:

Assinatura:

---

**Pela CONTRATADA**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

---

**Ordenador da Despesa**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

---

## **ANEXO II – MATERIAL TÉCNICO**

**Memorial Descritivo**

**Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados**

**Cronograma Físico**

## **MEMORIAL DESCRITIVO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIS PARA FECHAMENTO DA RAIA OLÍMPICA-USP**

### **INTRODUÇÃO**

O presente memorial descritivo apresenta os serviços a serem executados, as especificações de material e descreve os requisitos necessários para elaboração de Proposta Técnica e Comercial para obra de Fornecimento e Instalação de Gradis para Fechamento da Raia Olímpica, no Campus Cidade Universitária da Universidade de São Paulo (USP), município de São Paulo (SP).

### **A. OBJETO DA LICITAÇÃO**

A CONTRATADA irá executar serviços de adequação fase 2 do muro de vidro, a adequação fase 2 compreende os intervalos do vidro V01 ao V586 e do vidro V587 ao V1126, desde a implantação dos canteiros de obra, até a apresentação dos Relatórios Finais da Obra.

### **B. DESCRIÇÃO GERAL DA OBRA**

A obra consiste em serviços de manutenção e melhorias no trecho finalizado que compreende o trecho V01 ao V586, em serviços de manutenção e fornecimento e colocação de gradil em vãos sem vidro no trecho V587 ao V1126.

Antes da elaboração da proposta deve-se realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços para perfeito entendimento das condições do local e para a conferência das quantidades;

A Proponente deve conferir todas as quantidades apresentadas na planilha USP, inclusive as larguras dos gradis a serem fornecidos e colocados, essa conferência deve ser feita ainda na fase de orçamento, caso não seja feita, a CONTRATADA deverá assumir os custos de qualquer diferença detectada.

No trecho dos vidros V01 ao V586, a empresa deverá:



1. Reposicionar os painéis de vidro que estiverem fora de posição, inclusive com o fornecimento e colocação de calços de nylon P1 para a melhoria do apoio no perfil de apoio inferior N-1219;
2. Substituir o perfil de apoio inferior N-1219 (usar do estoque USP) onde necessário e fixar com parafusos de inox (por conta da CONTRATADA);
3. Instalar o perfil baguete N-4424 onde necessário (usar do estoque USP) e fixar com parafusos de inox (por conta da CONTRATADA);
4. Instalar perfil cobre junta E-0676 onde necessário (usar do estoque USP), inclusive fita de espuma de pvc e calços de alumínio perfil K-0004 (usar do estoque USP) (espuma de pvc por conta da CONTRATADA) e fixar com parafusos de inox (por conta da CONTRATADA);
5. Instalar cantoneira de alumínio 105x51mm, obtida do perfil N-4422, nos vãos onde o perfil de apoio inferior estiver abaulado no centro, a fixação dessa cantoneira deverá ser feita com um chumbador de expansão de inox (por conta da CONTRATADA);
6. Fornecer e instalar parafuso fenda philips de inox adicional em todos os perfis cobre junta, para dificultar o furto do perfil cobre junta;
7. Fornecer e colocar massa plástica nas fendas dos 5 primeiros parafusos de todos os perfis cobre junta (de baixo para cima);
8. Limpeza e desobstrução das canaletas de captação de águas pluviais existentes, da caixa de ligação com a galeria e parte inicial das galerias, inclusive remoção do entulho para fora da USP;
9. Substituir tampas de concreto armado danificadas das canaletas de captação de águas pluviais existentes, inclusive remoção do entulho para fora da USP;
10. Fornecimento e colocação de portão tipo P2;

Observação 1: nos vãos onde não houver vidro em ambos os lados da coluna de alumínio, não há necessidade de perfil cobre junta, nesses casos o perfil cobre junta deve ser retirado se ele estiver colocado.

Observação 2: chumbadores, parafusos e fixações devem ser sempre de inox 304 e são de fornecimento da CONTRATADA.

Observação 3: todos os elementos de ferro deverão ser galvanizados a fogo, não serão aceitos elementos de ferro sem galvanização a fogo e não serão aceitas soldas de obra em elementos galvanizados a fogo, elementos galvanizados deverão ter sua fixação feita através de parafusos

de inox 304 (quando fixados em elementos de alumínio) ou parafusos galvanizados a fogo (quando fixados em elementos de ferro galvanizado);

No trecho dos vidros V587 ao V1126, a empresa deverá:

1. Cortar (roçar) a vegetação/arbustos existentes no terreno entre o muro de alvenaria e o muro de vidro, inclusive remoção do material cortado para fora da USP;
2. Remover painéis de vidro temperado 12mm que estão em estoque entre o muro de alvenaria existente e o muro de vidro e também remover painéis de vidro que estão prestes a cair, para local a ser definido pela CONTRATANTE dentro do terreno da Raia Olímpica;
3. Reposicionar os painéis de vidro que estiverem fora de posição, inclusive com o fornecimento e colocação de calços de nylon P1 para a melhoria do apoio no perfil de apoio inferior N-1219;
4. Substituir o perfil de apoio inferior N-1219 (usar do estoque USP) onde necessário e fixar com parafusos de inox (por conta da CONTRATADA);
5. Remover o perfil N-1219 existente nos vãos onde serão instalados os gradis;
6. Instalar perfil baguete N-4424 onde necessário (usar do estoque USP) e fixar com parafusos de inox (por conta da CONTRATADA);
7. Instalar perfil cobre junta E-0676 onde necessário (usar do estoque USP), inclusive fita de espuma de pvc e calços de alumínio perfil K-0004 (usar do estoque USP) (espuma de pvc por conta da CONTRATADA) e fixar com parafusos de inox (por conta da CONTRATADA);
8. Instalar cantoneira de alumínio 105x51mm, obtida do perfil N-4422, nos vãos onde o perfil de apoio inferior estiver abaulado no centro, a fixação dessa cantoneira deverá ser feita com um chumbador de expansão de inox (por conta da CONTRATADA);
9. Fornecer e instalar parafuso fenda philips de inox adicional em todos os perfis cobre junta, para dificultar o furto do perfil cobre junta;
10. Fornecer e colocar massa plástica nas fendas dos 5 primeiros parafusos de todos os perfis cobre junta;
11. Executar a colocação de montantes de alumínio N-4423 nos vãos onde porventura não existam, utilizando suportes fabricados com perfil N-4422

- (ambos do estoque da USP), chumbadores e parafusos de aço inox (por conta da CONTRATADA);
12. Após o estoque de montantes de alumínio terminar, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar montantes de ferro galvanizado a fogo com tubo 120 x 80 x 3 mm e suportes de cantoneira 4" x 1/4", onde necessário;
  13. Fornecer e instalar painéis de gradil galvanizado a fogo com pintura eletrostática na cor padrão USP;
  14. Fornecer e instalar portão em duas folhas de abrir conforme detalhes nos vãos V587, V861 e V1126, cada portão deve ter os seus fechos com porta cadeado para cadeado 70mm, a CONTRATADA deverá fornecer os cadeados 70mm (3 un para cada portão);
  15. Fornecer e instalar 6 escadas marinheiro com 3 degraus galvanizadas a fogo conforme detalhes, para facilitar o acesso sobre a mureta de concreto;
  16. Limpar os restos (cacos) de vidro que estão presos nas colunas de alumínio nas quais irão ser fixados os gradis;
  17. Fornecer gradis e acessórios para reserva técnica da USP;
  18. Limpeza e desobstrução das canaletas de captação de águas pluviais existentes, da caixa de ligação com a galeria e parte inicial das galerias, inclusive remoção do entulho para fora da USP;
  19. Execução de alvenaria de bloco de concreto para a complementação das paredes laterais da canaleta de captação para concordância de nível
  20. Substituir tampas de concreto armado danificadas das canaletas de captação de águas pluviais existentes, inclusive remoção do entulho para fora da USP;
  21. Execução de muro de alvenaria com portões P1 e P2;
  22. Demolição do muro de alvenaria existente, remoção de entulho para bota-fora em terreno da USP, inclusive remoção do entulho existente na faixa de terreno entre o muro de gradil e muro de alvenaria, todo esse entulho deverá ser fragmentado/britado, inclusive o entulho existente nesse terreno da USP (~9.000 m<sup>3</sup>);
  23. Demolição de pequenas construções de alvenaria que abrigavam caixas de luz, postes metálicos e de concreto, inclusive remoção de entulho para bota-fora;

Observação 1: nos vãos onde não houver vidro em ambos os lados do montante de alumínio, não há necessidade de perfil cobre junta, nesses casos o perfil cobre junta deve ser retirado.

Observação 2: chumbadores, parafusos e fixações devem ser sempre de inox 304 e são de fornecimento da CONTRATADA.

Observação 3: todo e qualquer contato de peças de ferro com os montantes/perfis de alumínio deve ser isolado com duas camadas da fita Scotch Rap da 3M, esse isolamento tem como por objetivo evitar a corrosão galvânica.

Observação 4: todos os elementos de ferro deverão ser galvanizados a fogo, não serão aceitos elementos de ferro sem galvanização a fogo e não serão aceitas soldas de obra em elementos galvanizados a fogo, elementos galvanizados deverão ter sua fixação feita através de parafusos de inox 304 (quando fixados em elementos de alumínio) ou parafusos galvanizados a fogo (quando fixados em elementos de ferro galvanizado);

### **C. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **CORTE DE VEGETAÇÃO EXISTENTE TRECHO V587 AO V1126**

A CONTRATADA deverá executar o corte/roçagem total da vegetação/arbustos existentes na faixa de terreno entre muro de alvenaria e o muro de vidro (inclusive a remoção das raízes dos arbustos), para isso deverá utilizar roçadeiras e serrotes apropriados e levar o material resultante desse corte para bota-fora externo à USP, essa faixa de terreno deverá ser mantida limpa durante todo o período da obra.

#### **REMOÇÃO DE PAINÉIS DE VIDRO PALETIZADOS OU CAÍDOS**

Ao longo do trecho não finalizado (V587 ao V1126) existem alguns vidros caídos, alguns vidros paletizados e alguns vidros mal fixados prestes a cair.

Esses vidros deverão ser removidos com o auxílio de equipamentos apropriados (ventosas duplas para vidros, carrinhos plataforma, etc.) para um local a ser indicado pela CONTRATANTE dentro da Raia Olímpica e devem ser armazenados na posição inclinada separados entre si com sarrafos de madeira com a utilização de cavalete apropriado (existem cavaletes desmontados no local da obra).

Cada painel de vidro mede 1,80x3,20m e pesa aproximadamente 200 kg.



Em alguns vãos onde serão instalados os gradis existem pedaços de vidro (cacos) presos nos montantes de alumínio existentes, a CONTRATADA deverá remover esses pedaços de vidros para bota-fora antes da instalação dos gradis.

#### REPOSICIONAR PAINÉIS DE VIDRO

Ao longo de todo o muro de vidro (V01 ao V918) existem alguns painéis de vidro que estão fora da posição ideal (desencaixados do perfil inferior N-1219) e por isso a CONTRATADA deve reposicioná-los na posição adequada com a utilização

de ferramentas apropriadas (ventosas duplas, etc.), apoiando-os sobre **4 calços de nylon P1** conforme figuras 1 a 4 abaixo, inclusive a instalação de cobre juntas.

#### SUBSTITUIR PERFIL INFERIOR N-1219

Em alguns vãos o perfil de apoio inferior N-1219 (figura 4) está danificado, a CONTRATADA deverá executar a substituição desse perfil utilizando os pontos de apoio e as fixações existentes, a CONTRATADA poderá utilizar o perfil N-1219 do estoque da USP.

Para que essa substituição seja possível a CONTRATADA deverá erguer o vidro que está apoiado sobre ele com o máximo cuidado para não danificar o vidro.

#### COLOCAÇÃO DE BAGUETE N-4424

A CONTRATADA deverá executar a colocação do baguete N-4424 (figura 4) em todos os vãos onde já não esteja colocado (iniciando pelo V01), utilizando os perfis N-4424 do estoque da USP até o seu término.

A CONTRATADA deverá fixar o baguete N-4424 ao perfil N-1219 com 3 parafusos por vão Ø4,2 x 44 mm cabeça panela phillips auto-atarraxante (1 em cada extremo e 1 no centro) (figura 2), após a fixação as fendas deverão ser preenchidas com massa plástica.

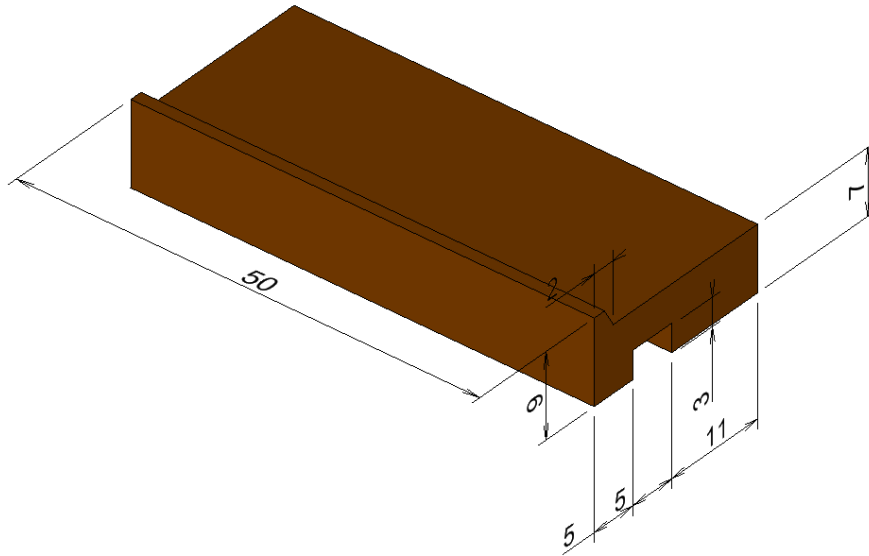
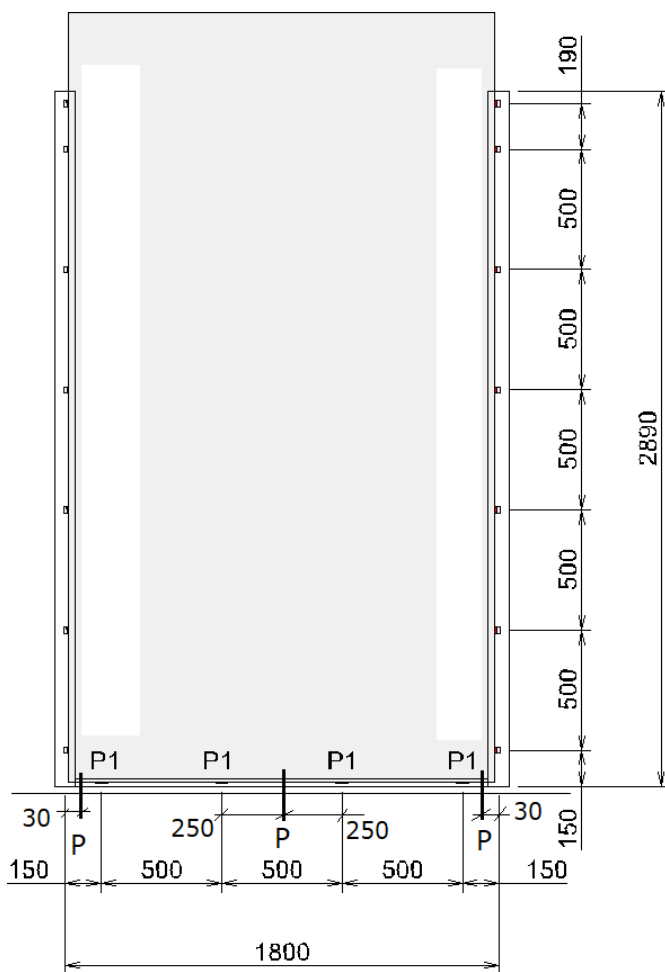


FIGURA 1 - CALÇO P1 (medidas em mm)



P-PARAFUSO FIXAÇÃO BAGUETE N-4424

FIGURA 2-POSIÇÃO CALÇO P1  
(medidas em mm)



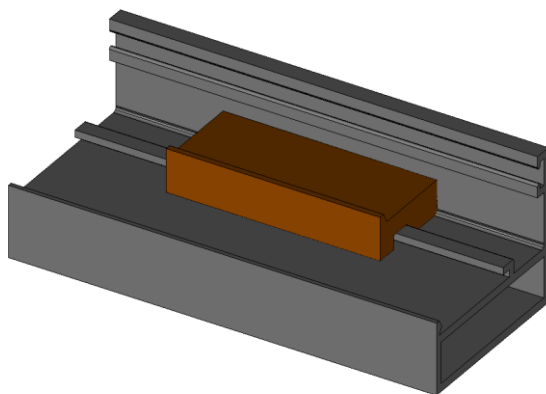


FIGURA 3

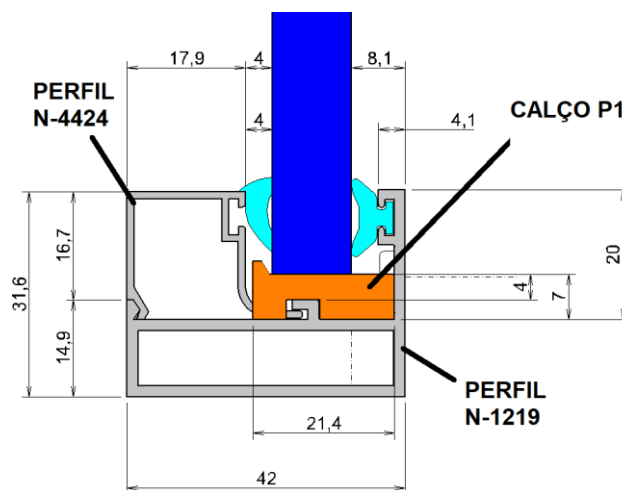


FIGURA 4

COMPLETAR / TROCAR O PERFIL COBRE JUNTA E-0676

A CONTRATADA deverá completar ou trocar o perfil cobre junta E-0676 em todos os montantes de alumínio onde houver vidro, para saber onde completar ou onde trocar, a CONTRATADA deverá seguir o critério abaixo.

Cobre junta faltante -  $\leq 1,50$  ml = COMPLETAR;

Cobre junta faltante -  $> 1,50$  ml = TROCAR;

Na opção TROCAR, o cobre junta removido deve ser guardado para ser utilizado na opção COMPLETAR, onde for possível, a ser definido em conjunto com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

A fixação do cobre junta será através de parafuso de inox Ø4,2 x 44 mm cabeça panela phillips auto-atarraxante com a utilização de um espaçador feito com tubo retangular 25,4 x 12,7 mm (perfil K-0004 do estoque USP) com 25 mm de comprimento (figura 5, 5a e 5b).

Na opção COMPLETAR, deverá ser colocado um parafuso a 30mm de cada extremidade e no espaço entre eles quantos parafusos forem necessários para que não fique um espaçamento maior do que 300 mm entre os parafusos.

Na opção TROCAR deve-se seguir a disposição da figura 5b.

Na face de contato do cobre junta com o vidro deverá ser utilizado uma fita de PVC adesivada largura 20 mm, espessura 5 mm Scotch Foam 4503 – 3M ou similar, para evitar o contato do cobre junta com o vidro (figura 5 e 5a).

Existem vários cobres juntas que estão com a extremidade inferior levantada (tentativa de furto do perfil), nestes casos a CONTRATADA deve corrigir a posição do perfil cobre junta e colocar um parafuso adicional de inox Ø4,2 x 44 mm cabeça panela phillips auto-atarraxante com a utilização de um espaçador, a 20 mm da extremidade inferior.

A CONTRATADA deve tampar a fenda dos primeiros 5 parafusos (de baixo para cima) com massa plástica cinza claro ou branca, em TODOS os perfis cobre junta.

Parafusos de inox e espaçadores (K-0004) existentes que forem eventualmente removidos, deverão ser guardados para reutilização.

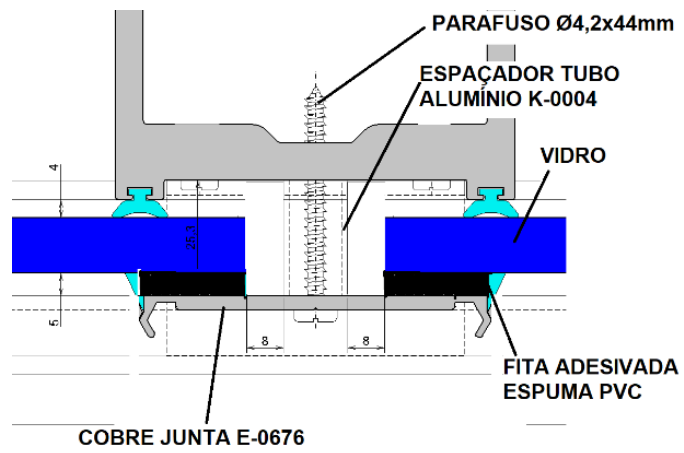


FIGURA 5

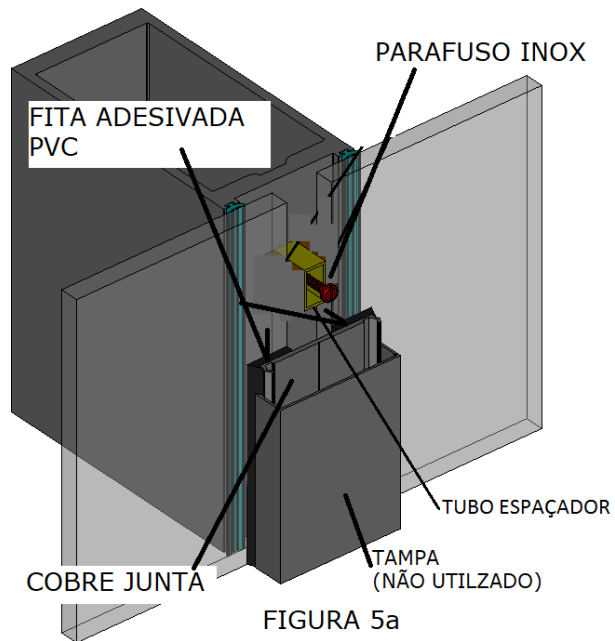


FIGURA 5a

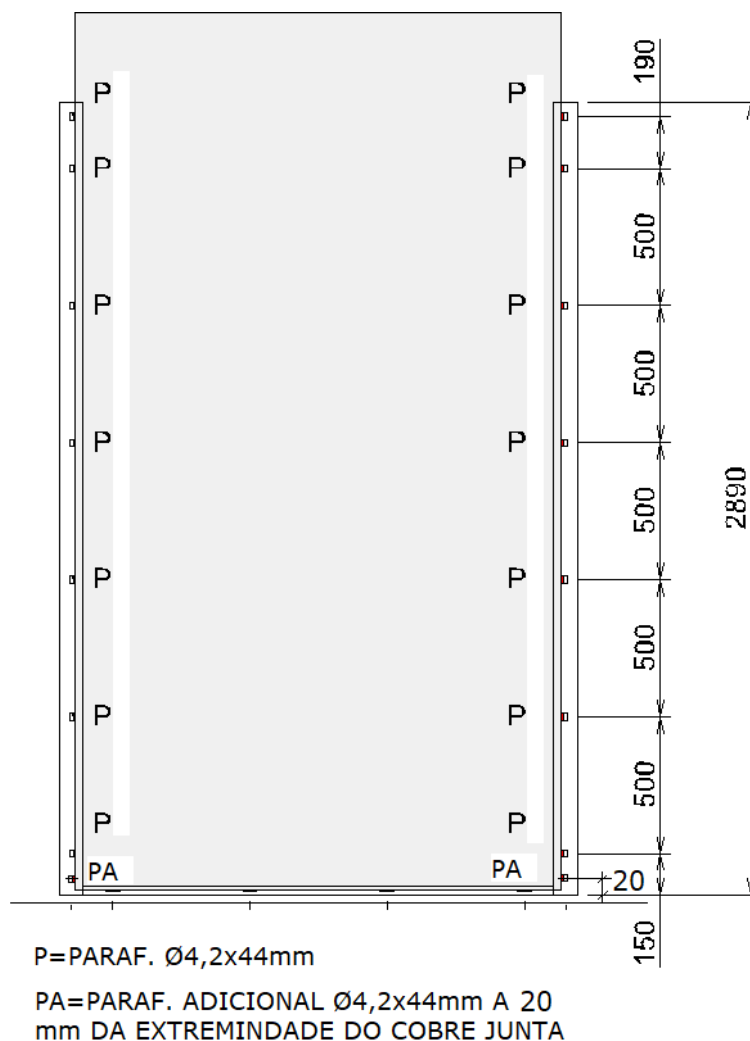


FIGURA 5b

### CANTONEIRA DE APOIO (105X51MM) PARA PERFIL INFERIOR

Em alguns vãos o perfil de apoio inferior N-1219 está abaulado no centro, a CONTRATADA deverá corrigir o alinhamento do perfil inferior utilizando um macaco hidráulico e utilizar cantoneira de alumínio abas 105x51mm com 150mm de comprimento para fixação do perfil de apoio inferior, essa cantoneira será fixada ao concreto com chumbador de expansão de inox 304 com prolongador e prisioneiro Ø3/8"x110mm, arruela e porca autotravante de inox 304, CBEPL INOX Walsywa ou similar (FOTO 8).

A CONTRATADA deverá obter a cantoneira 105x51 mm através do corte do perfil N-4422.



### MONTANTES DE ALUMÍNIO E DE FERRO GALVANIZADO A FOGO

Nos vãos onde não existem montantes de alumínio, deverão ser utilizadas todos os montantes do estoque da USP (69un).

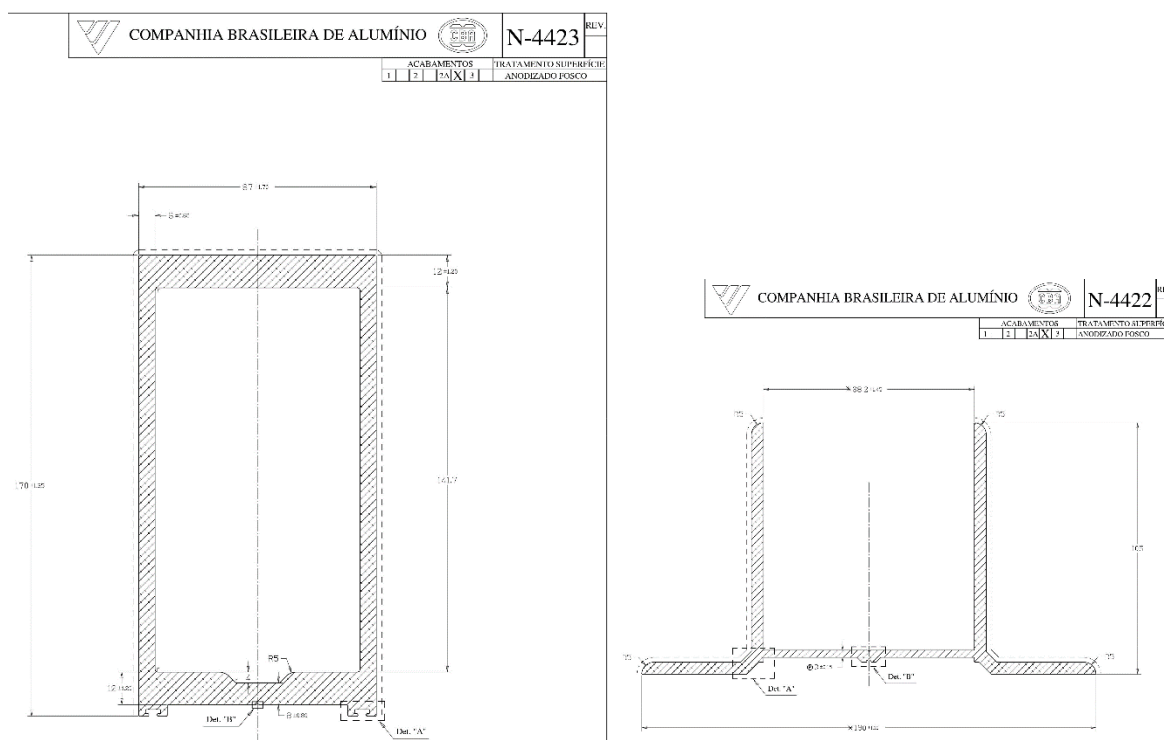
São perfis CBA N4423 (87x170mm) com 3.750mm de comprimento, cuja furação deverá ser idêntica aos montantes já instalados e para isso a CONTRATADA deve tomar medidas in loco.

Os montantes serão fixados na mureta de concreto com a utilização de suportes feitos com o perfil N4422, também do estoque da USP, com dimensões e furações conforme o existente no local.

Cada suporte N4422 será fixado à mureta através de 2 chumbadores de expansão de inox 304 com prolongador e prisioneiro Ø3/8"x110mm, arruela e porca autotravante de inox 304, CBEPL INOX Walsywa ou similar.

Os montantes serão fixados aos suportes através de 4 parafusos de inox 304 Ø3/8"x5" cabeça sextavada, com duas arruelas lisas, uma arruela de pressão, porca e contraporca tudo em inox 304, a porca e a contraporca deverão ser autotravantes, após o perfeito alinhamento/nivelamento dos montantes, a CONTRATADA deverá travar o montante no suporte com a utilização de um parafuso Ø4,2x44mm por suporte.

A furação para fixação dos suportes dos montantes já está executada, essa furação deverá ser desprezada pela CONTRATADA.



A CONTRATADA poderá montar uma oficina/pipe shop no canteiro de obras para beneficiar/usinar os montantes e suportes de alumínio.

Após o término dos montantes de alumínio do estoque da USP, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar montantes de ferro galvanizado a fogo em tubo 120x80x3mm (34,43 kg/un) com 3.750mm de comprimento e que deverão ter a mesma furação existente nos montantes de alumínio (figura 6a e 6b), o corte e furação deverá ser feita antes da galvanização a fogo, a CONTRATADA deverá confirmar todas as medidas de corte e furação no local da obra.

Os montantes de ferro serão fixados na mureta de concreto com a utilização de suportes feitos com cantoneira de ferro L4x1/4" galvanizados a fogo, com dimensões e furações conforme figura 6a e 6b, o corte e furação deverá ser feita antes da galvanização a fogo, a CONTRATADA deverá confirmar todas as medidas de corte e furação no local da obra.

Os chumbadores e parafusos para fixação dos suportes e dos montantes de ferro galvanizado a fogo serão os mesmos especificados para os suportes e montantes de alumínio.

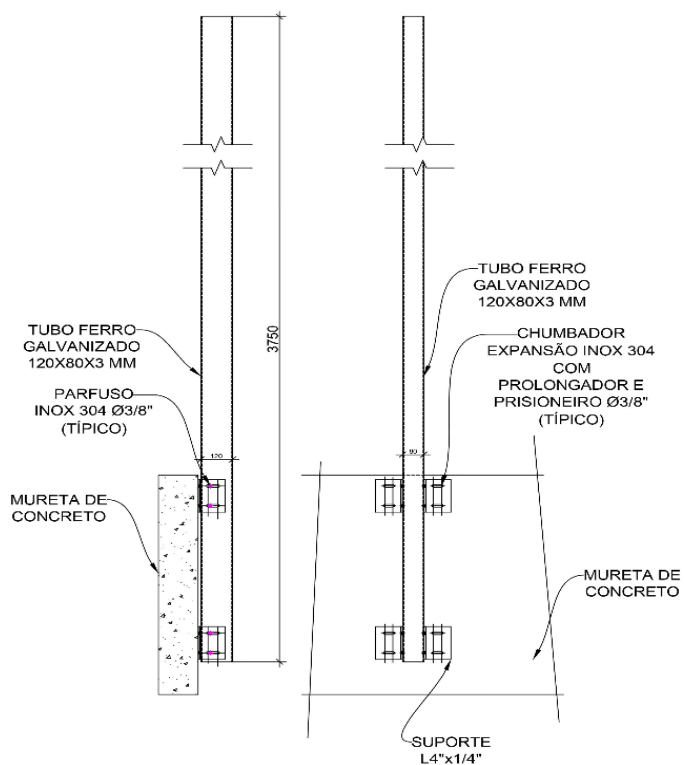


FIGURA 6a-DETALHE TÍPICO COLUNA FERRO GALVANIZADO

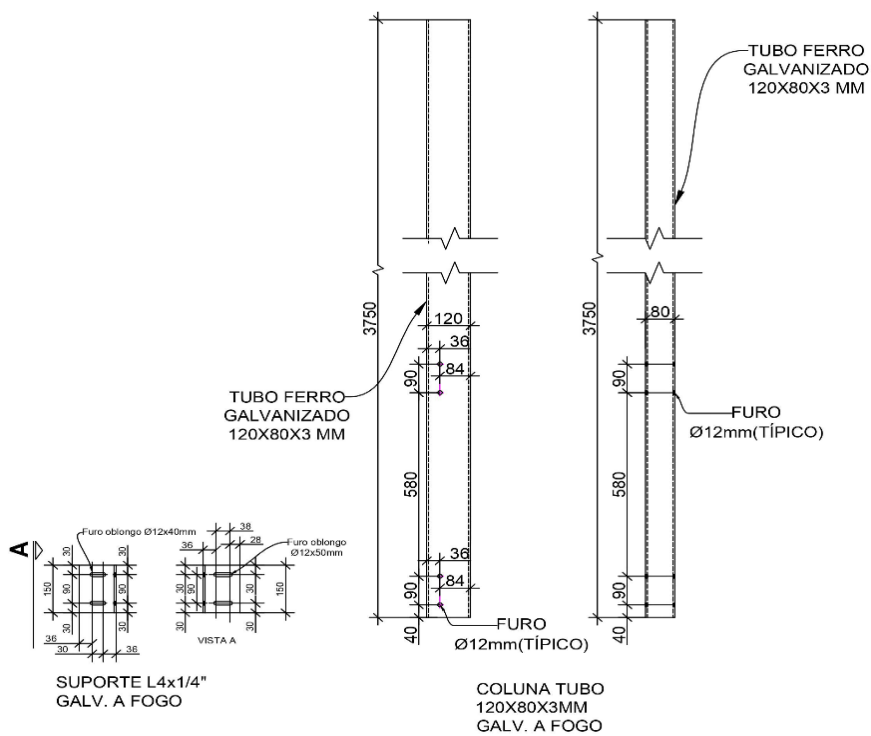


FIGURA 6b-DETALHES CONSTRUTIVOS (medidas em mm)  
(confirmar medidas nos montantes existentes)



## GRADIL ELETROFUNDIDO

Gradil eletrofundido malha 65x132mm, barras verticais em ferro chato 25x2mm, barras horizontais em fio Ø4,8mm.

O acabamento do gradil será galvanizado a fogo e com pintura eletrostática poliéster na cor verde escuro (padrão USP).

A altura do gradil será de 3.168 mm, para termos 24 módulos de 132 mm.

A largura dos gradis é variável entre 1.499mm a 1.809mm e por isso a CONTRATADA deve confirmar todas as medidas in loco antes de adquirir os gradis.

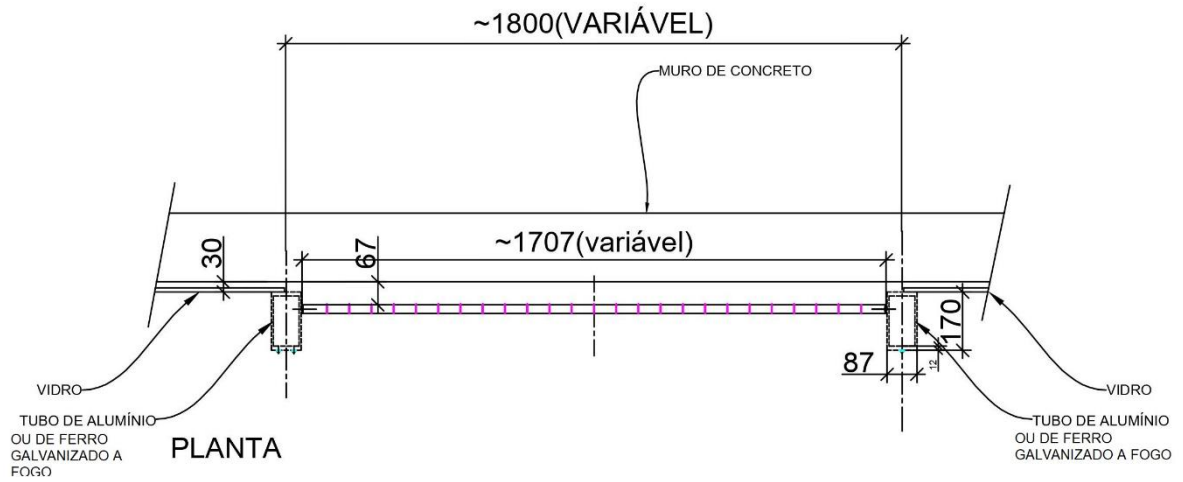
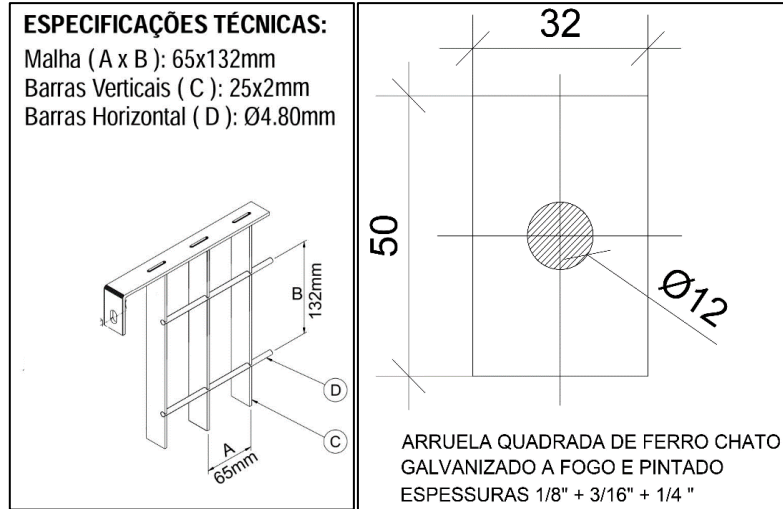
Devido à grande quantidade de gradis com larguras diferentes entre si, a CONTRATADA poderá fazer uso de arruelas quadradas galvanizadas a fogo e pintadas com duas demãos de esmalte na mesma cor do gradil para compensar possíveis diferenças na largura, a diferença máxima aceita para a utilização de arruelas será de 10 mm por vão.

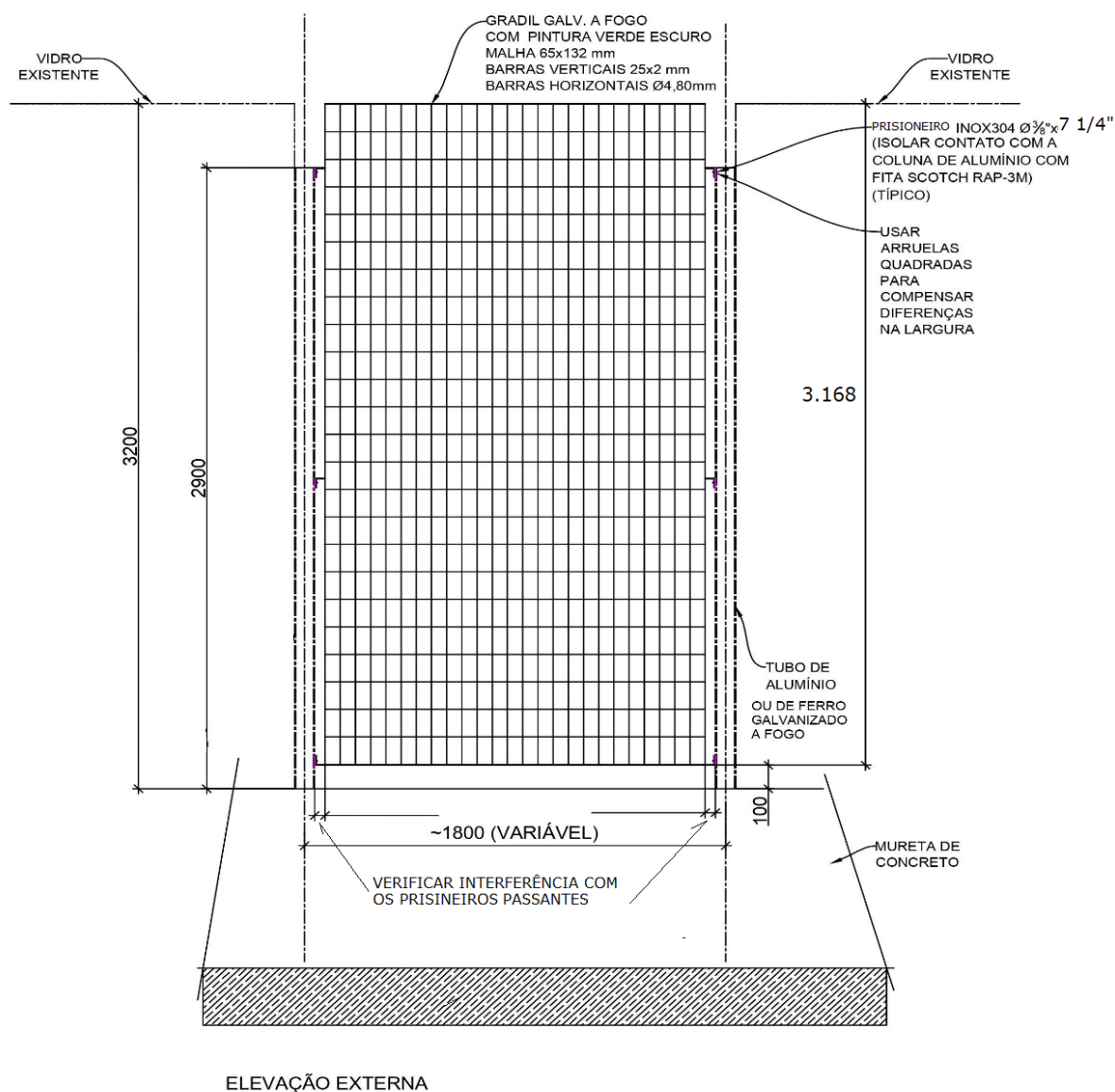
A CONTRATADA deverá manter a face superior do gradil perfeitamente alinhada com borda superior dos vidros do muro de vidro, além disso as barras horizontais de fio Ø4,8mm devem ficar para o lado de dentro da Raia Olímpica, para evitar a formação de "escada".

Os gradis devem ser fixados nas colunas de alumínio com 6 prisioneiros passantes de aço inox 304 Ø3/8"x7 1/4", com 2 porcas e 2 contra porcas, 2 arruelas lisas e 2 arruelas de pressão, sendo que a contraporca deverá ser preferencialmente autotravante, tudo em inox 304.

Quando os gradis forem adjacentes, ou seja, um gradil ao lado de outro gradil, os parafusos que fixam um, fixam o outro.

## Detalhes Típicos





### MATERIAIS PARA RESERVA DE MANUTENÇÃO USP

Os materiais abaixo deverão ser fornecidos para a USP para a formação de uma reserva de manutenção:

- 50 Gradis medindo 1.710x3.168mm;
- 20 Montantes 120x80x3 mm com 3.750 mm galvanizados a fogo;
- 80 Suportes L4"x1/4" galvanizados a fogo

- 300 Prisioneiros passantes de aço inox 304 Ø3/8"x7 1/4", com 2 porcas e 2 contra porcas, 2 arruelas lisas e 2 arruelas de pressão, sendo que a contraporca deverá ser preferencialmente autotravante, tudo em inox 304;
- 80 Parafusos de inox 304 Ø3/8"x5" com duas arruelas lisas e uma arruela de pressão e porca tudo de inox 304, preferencialmente as porcas deverão ser autotravantes;
- 160 Chumbadores de expansão de inox 304 com prolongador e prisioneiro Ø3/8"x110mm, arruela e porca de inox 304, CBEPL INOX Walsywa ou similar;
- 200 Parafusos de inox 304 Ø4,2 x 44 mm cabeça panela phillips auto-atarraxante;
- 100 Arruelas quadradas 32x50mm com furo central Ø12mm, galvanizadas e pintadas, espessura 1/8";
- 100 Arruelas quadradas 32x50mm com furo central Ø12mm, galvanizadas e pintadas, espessura 3/16";
- 100 Arruelas quadradas 32x50mm com furo central Ø12mm, galvanizadas e pintadas, espessura 1/4";
- 01 Galão de 3,6 litros da tinta rica em zinco CRZ da QUIMATIC;
- 02 Rolos de fita SCOTCH RAP da 3M, rolo 50mm x 30 ml.

Não será aceita a execução de soldas na obra, em nenhuma das etapas dos serviços.

Como regra geral, chumbadores, prisioneiros, parafusos, porcas, arruelas e fixações em geral devem ser de aço inox AISI 304.

#### PORTÃO DE ACESSO DUAS FOLHAS DE ABRIR - GRADIL

A CONTRATADA deve fornecer e instalar portão em duas folhas de abrir (galvanizado a fogo) conforme detalhes abaixo (figura 7a e 7b) nos vãos V587, V861 e V1126, nesses vãos, caso os montantes forem de alumínio, eles deverão ser substituídos por montantes de ferro galvanizado para evitar ao máximo a corrosão galvânica, cada portão deve ter os seus fechos com porta cadeado para cadeado 70mm, a CONTRATADA deverá fornecer os cadeados 70mm (3 un para cada portão), sendo que preferencialmente cada conjunto de três cadeados devem ter o mesmo segredo já de fábrica.

Os portões terão requadro em tubo 60x40mm, parte central com painel de gradil com as mesmas especificações, o portão medirá 1.700x2.040 mm, terá uma bandeira fixa medindo 1.700x1.160mm.

Em cada portão haverá 1 escada marinheiro galvanizada a fogo em cada lado da mureta de concreto para facilitar o acesso, essa escada será feita com perfil U de chapa dobrada 100x50x3mm e será fixada na mureta de concreto através de 4 chumbadores de expansão de inox 304 com prolongador e prisioneiro Ø3/8"x110mm, arruela e porca autotravante de inox 304, CBEPL INOX Walsywa ou similar.

Os portões e as escadas marinheiro deverão ser galvanizadas a fogo **após** a fabricação, **não serão aceitas soldas em obra.**

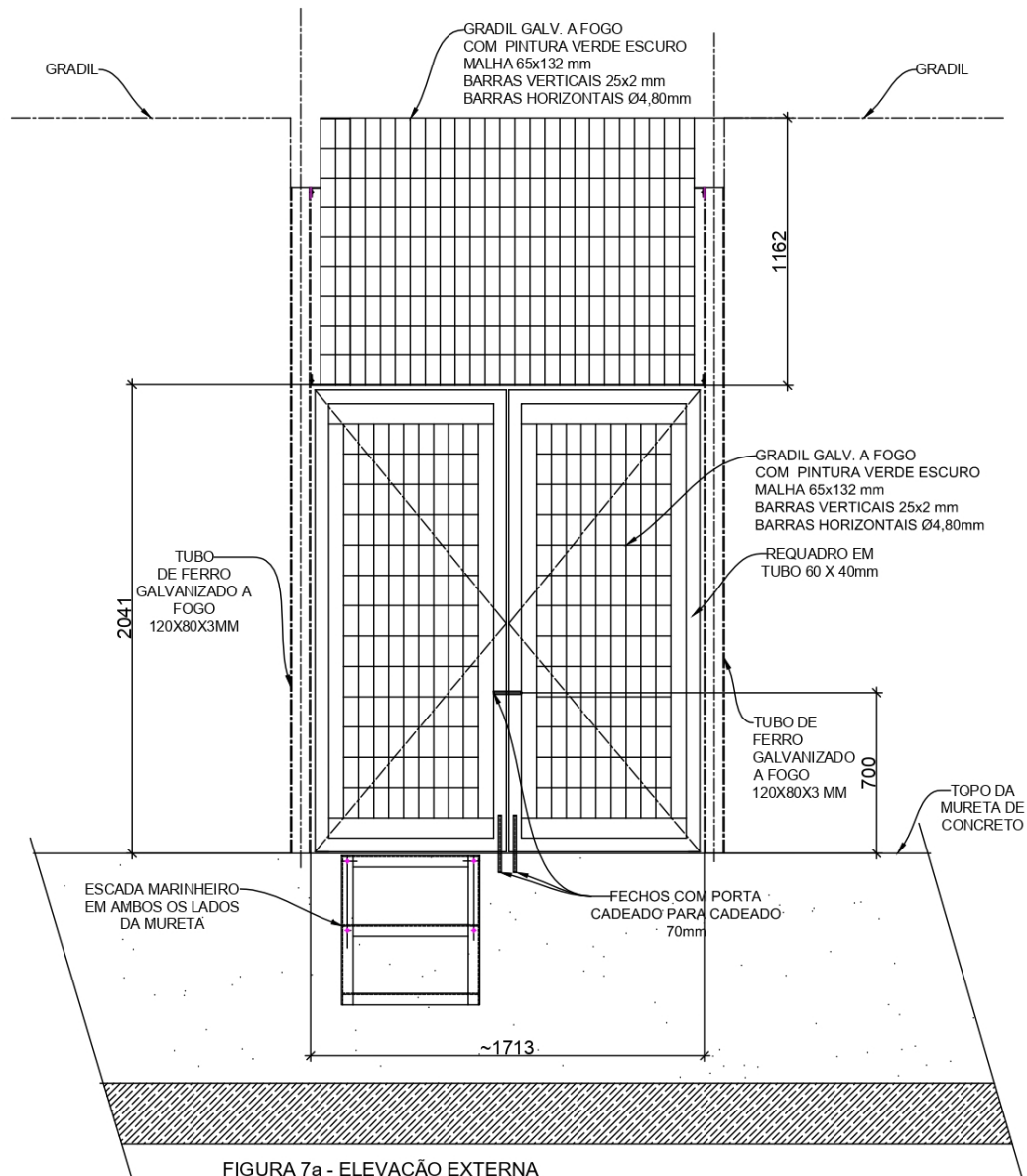


FIGURA 7a - ELEVAÇÃO EXTERNA  
PORTÃO DE ABRIR DUAS FOLHAS

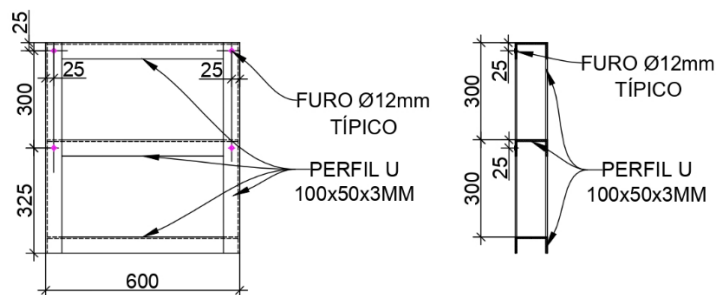


FIGURA 7b - ESCADA MARINHEIRO  
GALVANIZADO A FOGO

### LIMPEZA DE MONTANTES DE ALUMÍNIO EXISTENTES

Nos montantes de alumínio onde houve quebra de vidro existem cacos de vidro preso entre o cobre junta e o montante, a CONTRATADA deverá remover esses cacos de vidro e leva-los para bota fora externa a USP.

### CANALETAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

No canteiro ajardinado do trecho V01 ao V586 (foto 1) existem canaletas de águas pluviais que captam a água das chuvas da Marginal Pinheiros e as levam até a galeria principal que está paralela ao muro de vidro.

A CONTRATADA deverá substituir as tampas de concreto armado danificadas, desobstruir a entrada de água, limpar as canaletas, limpar a caixa de ligação com a galeria e o início da galeria (dois lados), inclusive remover todo o entulho para bota-fora externo a USP.



No canteiro do trecho V587 ao V1126 (fotos 2 a 4), a CONTRATADA deverá substituir/installar as tampas de concreto armado danificadas/faltantes, desobstruir a entrada de água, refazer alvenarias danificadas, limpar as canaletas, limpar a caixa de ligação com a galeria e o início da galeria (dois lados), inclusive remover todo o entulho para bota-fora externo a USP.







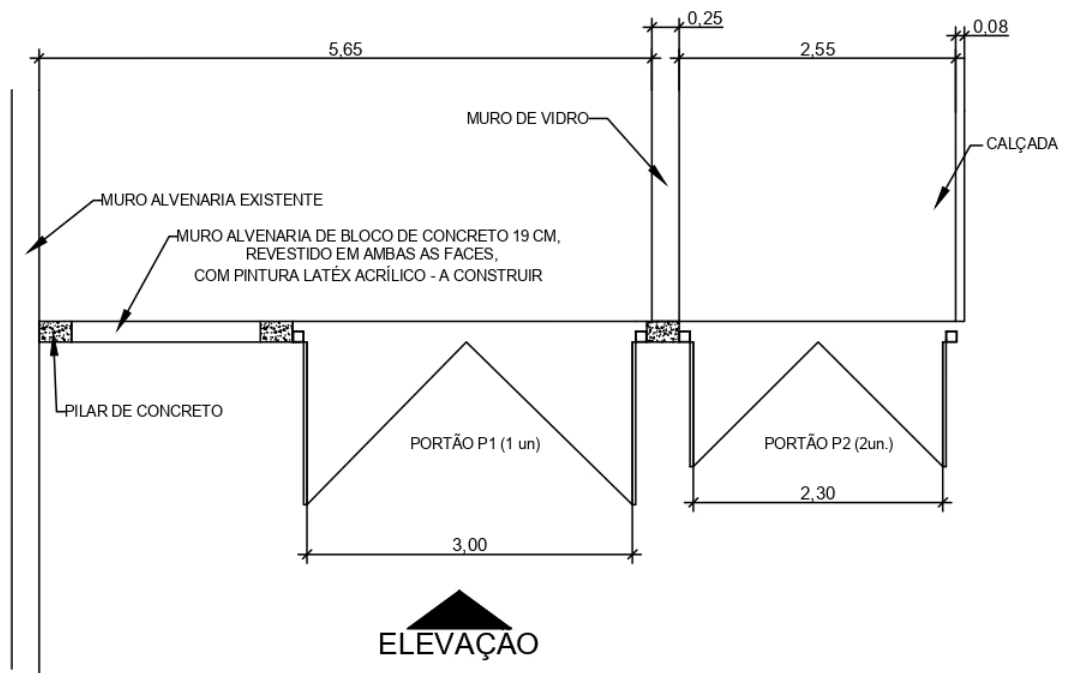
No canteiro do trecho V1127 ao V1176 (foto 5), a CONTRATADA deverá executar alvenaria de blocos de concreto revestido para acerto de nível (foto 4), desobstruir a entrada de água, limpar as canaletas, limpar a caixa de ligação com a galeria e o início da galeria (dois lados), instalar as tampas de concreto armado, inclusive remover todo o entulho para bota-fora externo a USP.



### MURO DE ALVENARIA COM PORTÃO

Deverá ser executado, junto ao Vidro 1.126, um muro de alvenaria com portão P1 e P2 de chapa de ferro nº 14 (bico de diamante), galvanizado a fogo e concertina, entre o muro de alvenaria existente e o novo muro de grade/vidro, conforme desenho abaixo e anexo a este processo.

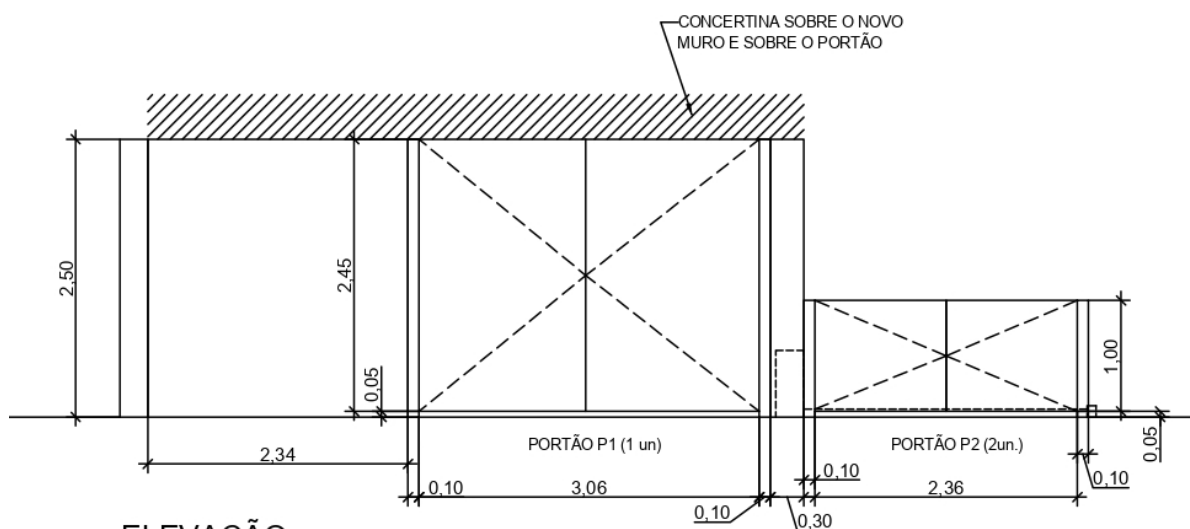
Junto ao Vidro 01 deverá ser instalado o outro portão P2.



## PLANTA

CONSIDERAR 2 UN. DO PORTÃO P2, PARA SEREM COLOCADOS EM CADA EXTREMO DO MURO DE VIDRO/CALÇADA

PORTÃO P1 E P2 - DUAS FOLHAS DE ABRIR, CHAPA SIMPLES (1 FACE), GALVANIZADOS A FOGO, COM FERROLHO E PORTA CADEADO REFORÇADOS, COM UMA DEMÃO DE GALVITE E DUAS DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO. NÃO SERÃO ACEITAS SOLDAS EM OBRA.



### ELEVAÇÃO

CONSIDERAR 2 UN. DO PORTÃO P2, PARA SEREM COLOCADOS EM CADA EXTREMO DO MURO DE VIDRO/CALÇADA

PORTÃO P1 E P2 - DUAS FOLHAS DE ABRIR, CHAPA SIMPLES (1 FACE), GALVANIZADOS A FOGO, COM FERROLHO E PORTA CADEADO REFORÇADOS, COM UMA DEMÃO DE GALVITE E DUAS DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO. NÃO SERÃO ACEITAS SOLDAS EM OBRA.

CONSIDERAR:  
- BROCAS DE CONCRETO SOB OS PILARES DE CONCRETO E SOB OS PILARES DOS PORTÕES;  
- DUAS LINHAS DE CANALETAS ARMADAS NA ALVENARIA DE BLOCO;

### DEMOLIÇÃO MURO ALVENARIA EXISTENTE V587 A V1126

Após a conclusão do gradil deverá ser feita a demolição do muro de alvenaria. A CONTRATADA deverá isolar a área e proteger com tapume, evitando que entulhos sejam lançados contra pessoas, automóveis, caminhões, etc., que passam pela Marginal Pinheiros.

A obtenção de licenças e alvarás para esta demolição é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a FISCALIZAÇÃO receber uma cópia autenticada dessas licenças e alvarás.

A obtenção de permissão de trabalho de veículos de qualquer natureza na Marginal Pinheiros junto à Companhia de Engenharia de Tráfego (CET-SP) é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue cópia dessas permissões para a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deve fazer uma limpeza diária (no fim do expediente diário) na Marginal Pinheiros para remover todo e qualquer entulho ou sujeira proveniente da demolição ou da obra como um todo, antes da liberação para o tráfego.

Todo entulho proveniente da demolição do muro existente deverá ser conduzido ao terreno da USP localizado na Avenida Escola Politécnica, lá o entulho deverá ser fragmentado/britado para geração de agregado reciclado e a armação/ferragem proveniente dessa britagem deverá ser totalmente separada e levada para bota-fora apropriado fora da USP.

O entulho hoje existente na faixa de terreno entre o muro de alvenaria e o muro de vidro também deverá ser retirado e levado para o terreno da Av. Escola Politécnica, para ser fragmentado/britado.

Na faixa de terreno que fica entre o muro de vidro e a Marginal Pinheiros (V01 ao V1176 existem alguns postes de concreto e metálicos não utilizados, também existem alguns abrigos de quadros elétricos desativados, todos esses elementos deverão ser removidos/demolidos pela CONTRATADA.

A CONTRATADA também deverá executar a fragmentação/britagem de aproximadamente 9.000 m<sup>3</sup> de entulho existente nesse terreno da USP (ver fotos 6 e 7 abaixo) e a armação/ferragem proveniente dessa britagem deverá ser totalmente separada e levada para bota-fora apropriado fora da USP.



A contratada é responsável pela destinação final dos resíduos gerados na obra de acordo com a legislação municipal e de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 publicada no DOU no 136, de 17 de julho de 2002, Seção 1, páginas 95-96. As empresas que efetuarem a coleta e o transporte dos resíduos deverão obedecer à Legislação Municipal no que tange ao cadastramento das mesmas.

#### **D.GENERALIDADES**

Os materiais e equipamentos especificados estarão eventualmente sujeitos a exame de analogia, desde que este seja formalmente solicitado pela CONTRATADA, cabendo, portanto, à CONTRATANTE a decisão sobre eventuais pedidos de substituição de materiais por produtos análogos, podendo a CONTRATANTE, para tanto, recorrer a laboratórios especializados, às expensas da CONTRATADA.

O fornecimento de todo e qualquer material ou serviço necessário para a execução da obra é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE recusar qualquer material ou serviço que julgar impróprio ou inadequado.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará dentro da máxima similaridade possível.

O critério de analogia será estabelecido pela CONTRATANTE, para cada caso efetivamente ocorrido.

As consultas sobre analogia serão efetuadas, em tempo oportuno, pela CONTRATADA, não se admitindo que a desatenção a essa oportunidade sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

A CONTRATADA deverá submeter, à aprovação da CONTRATANTE, catálogos e amostras dos materiais e equipamentos passíveis de serem utilizados na obra, antes de sua efetiva aquisição.

As amostras dos materiais aprovados pela CONTRATANTE serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar a

verificação, a qualquer tempo, de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Os materiais a serem utilizados na obra deverão satisfazer integralmente às especificações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, às determinações das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) bem como normas e regulamentos de Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, de concessionárias (eletricidade, telefonia, água e esgoto, etc.).

Deverão ainda, serem tomados como referência, os catálogos dos equipamentos especificados e especificações de seus fabricantes e às especificações contidas neste Memorial, devendo ser previamente submetidos à CONTRATANTE para exame e aprovação, obrigando-se a CONTRATADA a remover da obra os materiais impugnados dentro do prazo máximo de 24 horas.

As marcas, modelos e tipos, bem como os processos de fabricação, execução e tecnologia utilizados e indicados nos memoriais, projetos e planilhas, são referenciais, podendo ser substituídos por outros de igual ou superior qualidade e especificações técnicas, devidamente comprovadas através de atestados ou ensaios executados por firma ou profissionais especializados escolhidos pela CONTRATANTE, correndo as despesas por conta da CONTRATADA. Deverão ainda obedecer integralmente aos critérios arquitetônicos e acabamentos especificados nos projetos e memoriais, não sendo admitidas alterações. A CONTRATADA será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, correndo por sua conta exclusiva a demolição e reconstrução dos mesmos.

Os casos de divergências de informações entre memoriais, projetos, especificações e situação do local da obra devem ser discutidos com a FISCALIZAÇÃO para determinação da informação a ser seguida.

A CONTRATADA deverá considerar em seus preços todos os materiais e serviços, mesmo quando não especificados nos projetos, memoriais ou não quantificados na planilha orçamentária, necessários ao perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade da obra.

Em caso de dúvidas, estas deverão ser esclarecidas já na fase de licitação/elaboração das propostas, através de consulta por escrito à CONTRATANTE.



Deverá ainda o proponente inspecionar o local da obra para tomar ciência das condições para execução dos serviços, o proponente deverá trazer o atestado de visita impresso em papel timbrado da empresa em duas vias, conforme modelo USP.

Todos os ensaios de laboratório que por ventura forem necessários serão executados por firma especializada e idônea, não vinculados ao fornecedor do material sob teste. Cópias dos laudos dos ensaios deverão ser fornecidas à CONTRATANTE para conhecimento e registro no Diário de Obra.

Se no transcurso da obra a CONTRATANTE julgar necessário a realização de ensaios de materiais, estes deverão ser feitos por conta da CONTRATADA obedecendo aos métodos recomendados pela ABNT.

Todas as despesas relativas aos ensaios de laboratório correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA não poderá executar nenhum tipo de perfuração no espaço existente entre o muro de vidro e a marginal Pinheiros ou entre o muro de vidro e o muro de alvenaria existente, sem antes consultar formalmente a Comgás, através do telefone 0800 0110 197 (opção 2-acompanhamento de obras). **A CONTRATADA A CONTRATADA deverá agendar uma vistoria técnica com a participação da Comgás e da Fiscalização USP**, além disso deverá entregar cópia dessa consulta formal e da sua respectiva resposta para a FISCALIZAÇÃO USP.

## **E. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**

Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra devidamente preenchida, principalmente com todos os serviços que ficarão sob responsabilidade técnica da CONTRATADA, a ART deve ser estar quitada.

Caberá à CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, verificar a compatibilização entre os projetos recebidos, visando detectar problemas de cotas, níveis, interferências das instalações com elementos estruturais, etc.,

devendo os problemas detectados e/ou dúvidas surgidas, serem apresentados à CONTRATANTE e aos arquitetos, antes da assinatura do contrato.

Fica ainda a CONTRATADA obrigada a apresentar proposta de solução antecipada de problemas, para análise e aprovação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA receberá o terreno no estado em que se encontra, entendendo-se que, antes da elaboração de sua proposta, tenha visitado o local onde se desenvolverão os trabalhos, não podendo alegar desconhecimento da situação física do terreno e nem das eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários e sua utilização para a execução das obras.

Na execução da obra contratada, deverão ser tomadas todas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das construções existentes, do talude da raia olímpica e da tubulação de gás da Comgás.

Quaisquer danos causados à USP (Universidade de São Paulo), inclusive perfis de alumínio, vidros, pisos e mureta de concreto existentes, taludes da raia olímpica, danos materiais e pessoais a terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA não cabendo ônus algum para a CONTRATANTE.

Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

Os pedidos de alterações nos projetos, especificações e/ou detalhes de execução, deverão ser encaminhados por escrito à PUSP-C, para análise e parecer, com as justificativas e acompanhados dos respectivos orçamentos comparativos, não sendo permitida à CONTRATADA proceder ao início de qualquer modificação e/ou à execução de serviços com materiais diferentes dos especificados, antes da aprovação da CONTRATANTE.

Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nas especificações e que não constem dos desenhos, serão interpretados como parte integrante dos projetos.

A CONTRATADA manterá no canteiro de obra um diário de obra atualizado diariamente, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências do dia, tais como o efetivo de trabalho, as etapas executadas e qualquer evento que impeça a

execução dos serviços (chuvas, etc.) e em toda segunda feira deverá entregar uma via de todas as folhas da semana anterior à FISCALIZAÇÃO.

Eventuais aditivos de prazo só serão possíveis com o correto preenchimento do diário de obra.

Fica a CONTRATADA proibida de executar quaisquer serviços de relevância, sem a presença da chefia técnica da obra (engenheiro, mestre ou encarregado geral).

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os serviços impugnados pela CONTRATANTE, logo após o conhecimento dos mesmos, os quais lhe serão informados, via e-mail ou diário de obra, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes destas providências.

A CONTRATADA, nos termos do Art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, responderá durante 05 anos, a partir da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança.

É totalmente vedada à CONTRATADA, a subempreitada total da execução das obras e serviços contratados.

A CONTRATADA poderá subempreitar a mão de obra de execução/montagem, para isso deve apresentar o contrato formal entre a CONTRATADA e a subempreiteira, além disso a subempreiteira deve apresentar todas as CND's dos tributos municipais, estaduais e federais, inclusive FGTS e INSS.

Também será exigida da CONTRATADA, a apresentação das CND's dos tributos municipais, estaduais e federais, inclusive FGTS e INSS.

A subempreitada parcial de serviços que, por seu grau de especialização, requeira o concurso de empresas ou profissionais especialmente habilitados, deverá ser submetida à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Os serviços a cargo de diferentes empresas subempreiteiras deverão ser coordenados e programados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, em seu conjunto, a fim de não causar paralisações e/ou atrasos de serviços.

Qualquer problema decorrente do disposto no subitem anterior será resolvido entre as referidas empresas, com intervenção da CONTRATANTE, se não resolvido pela CONTRATADA, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para a CONTRATANTE, mesmo que haja ônus para a CONTRATADA ou qualquer subcontratada.

A CONTRATADA será, perante a CONTRATANTE, responsável pelos serviços realizados pelas subempreiteiras, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital, nas Especificações, nos Projetos, neste Caderno de Encargos e no Contrato.

Todos os profissionais vinculados à CONTRATADA e às subempreiteiras especializadas, envolvidos na construção objeto deste Memorial, deverão recolher as respectivas ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica, de acordo com a Lei 5194/66, Resolução Confea 218/73 e Resolução Confea 425/98.

A CONTRATADA deverá sujeitar-se às normas da USP e da PUSP-C, em especial no que se refere aos aspectos de segurança patrimonial e do trabalho.

Após a conclusão das obras e serviços e durante o período de testes e observações, a CONTRATADA deverá apresentar os desenhos de execução comentados, com todas as informações resultantes dos trabalhos de construção, de modo a permitir a elaboração de um conjunto de documentos "como construído" ("as built").

Os desenhos "As-built", a serem elaborados pela CONTRATADA, deverão ser apresentados em versão impressa e eletrônica em formato DWG e PDF.

## **F. EQUIPE DE OBRA**

A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das leis trabalhistas, de Previdência Social, do FGTS e da legislação existente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho e, em particular, ao que estabelece a NR-18 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho de 08/06/78.

A CONTRATADA deverá, também, incluir em sua proposta todos os custos relativos aos trabalhos (horas extras, adicionais noturnos, transportes, estadias, refeições) e demais taxas, impostos, contribuições/encargos sociais e tributos Federais, Estaduais e Municipais.

Caberá à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos de proteção individuais (EPI) aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, óculos, protetores auriculares, etc, de acordo com as prescrições específicas em vigor, e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT. A CONTRATADA deverá prever capacetes e EPI extras para visitantes.

A CONTRATADA designará engenheiro civil, mestre de obra, encarregados de obra, oficiais e ajudantes para atuarem profissionalmente na obra contratada, respeitando as premissas básicas constantes dos subitens que se seguem:

- Todos deverão dedicar-se à obra em tempo integral e com exclusividade;
- Todos deverão ter experiência comprovada através da apresentação de currículo profissional;

A Equipe mínima de obra deverá ser composta por:

- Um engenheiro civil em tempo integral;
- Um mestre de obras em tempo integral;
- Um encarregado geral em tempo integral;
- Dois pedreiros;
- Dois ajudantes de pedreiro;
- Dois carpinteiros;
- Dois armadores;

A depender dos serviços que estiverem sendo executados, a qualificação e a quantidade de oficiais e ajudantes deverá ser adaptada.

Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de toda a equipe.

- Cópia autenticada da CTPS (páginas foto, qualificação civil e contrato de trabalho);
- Cópia Autenticada do RG e CPF;
- Cópia autenticada da ficha de registro;
- Cópia autenticada ASO com liberação para trabalho em altura;
- Cópia autenticada do certificado treinamento NR-18 e NR-35 – trabalho em altura, dentro da validade;
- Original do Atestado de Bons Antecedentes do funcionário, dentro da validade;

A substituição de qualquer pessoa, responsável pela administração direta da obra, só poderá ser efetuada após análise pela CONTRATANTE do currículo do profissional substituto, que for indicado pela CONTRATADA.

## **G. SERVIÇOS INICIAIS**

A CONTRATANTE definirá um local apropriado para a instalação do canteiro de obra, onde exista pontos de água, esgoto e energia elétrica

A CONTRATADA deverá verificar as ligações de água, esgoto e energia elétrica existentes, devendo adequá-las, se necessário.

A CONTRATADA deverá considerar em seus custos a utilização de gerador portátil para a alimentação de suas ferramentas elétricas a serem utilizadas ao longo do muro de vidro, pois nesse local não temos energia com amperagem suficiente, ou utilizar ferramentas a bateria.

Para trabalhos junto ao muro que porventura necessitem de água potável, a CONTRATADA deverá considerar em seus custos o fornecimento de água em caminhões pipa e local apropriado para armazenamento.

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá fazer uma vistoria juntamente com a Fiscalização USP para verificar o estado da calçada de concreto ao longo no muro da Raia, deverá também produzir um relatório fotográfico dessa vistoria e entregar cópia para a Fiscalização USP.

Após o término dos serviços a CONTRATADA deverá recompor os pontos danificados dessa calçada, essa recomposição deverá seguir o descrito abaixo:

- Delimitação da área a ser recomposta, que deverá ser 30 cm maior para cada lado do quadrado que abrange a área danificada;
- Corte do piso de concreto com serra diamantada;
- Demolição do concreto danificado e remoção do entulho para bota-fora;
- Preparo do terreno e lastro de brita;
- Aplicação de adesivo estrutural nas faces do piso de concreto;
- Fornecimento e aplicação de concreto fck=20Mpa;

A CONTRATADA poderá montar uma oficina no canteiro (pipe shop), para a usinagem/beneficiamento das colunas de alumínio e outros perfis.

Ao término das obras serão demolidas as instalações provisórias, efetuadas e reconstituídas os locais danificados pelas obras.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil", de acordo com a NR 18 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho, deverão também ser obedecidas as recomendações e obrigações da NR-35 que trata do trabalho em altura.

Deverão ser adotadas todas as medidas de controle de acesso e segurança da obra, necessárias à proteção e segurança de todo o pessoal envolvido e do patrimônio da USP.

A CONTRATADA é responsável pela guarda e manutenção do canteiro, dos materiais estocados e da construção, até sua entrega final.

A CONTRATADA será responsável pelo controle de identificação de todas as pessoas que tenham acesso à obra e ao canteiro. A FISCALIZAÇÃO deverá ter acesso irrestrito a qualquer parte da obra durante todo o período de construção.

A CONTRATADA se obriga a corrigir qualquer defeito na execução das obras e serviços, objeto do contrato, bem como será responsável pelos danos causados a USP e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia, imprudência ou omissão.

A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para evitar que nenhum produto tóxico e/ou poluente seja derramado no terreno da área do canteiro ou da execução da obra, a fim de se evitar a contaminação das águas da raia olímpica.

### **G.1– Vistorias**

A empresa proponente deverá vistoriar o local a ser executada a obra antes da execução do orçamento, evitando desconhecimento das condições de trabalho, poderão ser feitas quantas vistorias forem necessárias para perfeito entendimento da obra.

### **G.2 – Instalação do Canteiro de Obras**

O canteiro de serviços, para efeito deste Memorial Descritivo, compreende todas as instalações provisórias executadas junto à área da obra, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos direta ou indiretamente na execução da obra, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.



O canteiro deve possuir, no mínimo, um container para almoxarifado e depósito, um container para sanitário/vestiário e local apropriado (dentro das normas vigentes) para refeitório.

A instalação do canteiro de serviços deverá ser orientada pela CONTRATANTE, que indicará os locais e áreas para sua implantação física, devendo a CONTRATADA visitar previamente o local das obras, informando-se das condições existentes.

O canteiro de serviços deverá oferecer condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio, e suas instalações, maquinário e equipamentos deverão propiciar condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros, de acordo com a legislação específica em vigor.

Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para proteção de pessoas quanto a quedas, áreas de risco, etc.

Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a proteção de pessoas contra queda de materiais. Este procedimento não evita a queda de pessoas, mas somente de materiais.

A Contratada deverá executar um tapume (h=2,20 ml) em todo o perímetro do container de sanitário/vestiário do canteiro de obra.

### **G.3 – Equipamentos**

O canteiro de serviços instalado pela Contratada deverá contar, de acordo com a natureza da obra e com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinário, ferramentas, etc., necessários à sua boa execução.

Deverão utilizar-se veículos apropriados para transporte de pessoal, materiais e entulho.

Todas as despesas administrativas da obra e relativas à instalação, uso e manutenção dos equipamentos do canteiro de serviços deverão estar discriminadas na planilha orçamentária. Na sua omissão serão consideradas como incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela CONTRATADA.

#### **G.4 – Elementos de Identificação**

Quando da instalação do canteiro de serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a confecção e instalação, a critério do CONTRATANTE, da placa identificadora da obra, executadas estritamente de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE, que determinará, também, o posicionamento de todas as placas no canteiro de serviços.

Deverá ser instalada placa de obra na dimensão de 1,00 x 2,00m, padrão da PUSP-C, conforme modelo fornecido.

#### **G.5 – LIMPEZA**

A limpeza deverá ser realizada continuamente durante toda a realização da obra e ao seu final.

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as cantarias, alvenarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, vidros, etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Haverá particular cuidado com a remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, das alvenarias e de outros materiais.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens dos caixilhos, os quais deverão estar convenientemente protegidos para que não sejam atacados pelos materiais de limpeza.

Os vidros do muro de vidro deverão ser entregues lavados e completamente limpos.

## **H. ENCERRAMENTO DA OBRA**

O recebimento da obra será realizado em duas etapas:

- a. Recebimento provisório
- b. Recebimento definitivo

Para o recebimento provisório a CONTRATADA deverá demonstrar à Fiscalização:

- Adequação e o funcionamento de todos os componentes;
- O efetivo cumprimento de todas as exigências do presente Memorial Descritivo, acompanhada dos Relatórios Técnicos de todos os ensaios e testes realizados;
- Entregar o pacote de projetos "As Built";

Após 30 dias de perfeito funcionamento da obra, em operação assistida conforme acima descrito, a obra poderá ser recebida definitivamente, a critério da CONTRATANTE. O recebimento definitivo não elimina todas as responsabilidades da CONTRATADA, previstas na legislação em vigor.

## **I. PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA**

A CONTRATADA deve obedecer às normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ou por órgãos governamentais, destacando-se como mínimas as seguintes:

NR 1 – Disposições Gerais

NR 4 – Serviços especializados em segurança e medicina do trabalho;

NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

NR 35 – Trabalho em altura

NBR7678 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção

A observância das normas citadas não desobriga a CONTRATADA do cumprimento das disposições legais estabelecidas em legislação complementar a nível federal, estadual ou municipal.

Todos os funcionários da empresa contratada deverão usar os equipamentos de segurança individuais e coletivos, de acordo com as necessidades de cada serviço, obedecendo assim rigorosamente às normas regulamentadoras pertinentes.

Para tanto será exigido, por ocasião da assinatura do contrato, que a empresa declare, por escrito, em papel timbrado, assinado, carimbado com a identificação do responsável, que a empresa tem o conhecimento e a obediência da NR 18.

A empresa contratada deverá treinar, distribuir e fiscalizar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individuais e coletivos, adequados a cada tipo de serviço.

Atenção especial deve ser dada, para evitar-se a poluição da Raia Olímpica com resíduos de construção durante a fase de obras. Todo resíduo deverá ser separado e descartado em bota-fora apropriado.

Obs.: Deverão ser seguidos os procedimentos de segurança pertinentes aos protocolos para diminuição da disseminação do COVID-19, no Campus da USP continua válida a exigência do uso de máscara em ambientes fechados.

## **J. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os serviços deverão ser entregues limpos e desimpedidos de entulhos e outros materiais inservíveis, ficando a cargo da empresa executora o bota-fora dos mesmos, para limites externos à CUASO. Todo material proveniente de demolições e das desagregações decorrentes dos serviços, deverão ser removidos e transportados para aterros licenciados, a cargo da empresa contratada.

As ferramentas e equipamentos a serem utilizados deverão ser apropriados para os serviços. Caso não sejam, serão rejeitadas pelo fiscal da CONTRATANTE.

Se a contratada deixar de atender imediatamente às instruções para corrigir qualquer serviço considerado insatisfatório, a PUSP-C reserva-se o direito de fazer as correções diretamente ou por contrato com terceiros, cobrando as despesas da contratada.

Quando da realização de serviços que causem transtornos a usuários, a empresa contratada deverá encaminhar um pedido, oficialmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ao engenheiro fiscal da CONTRATANTE.

A fiscalização dos serviços pelo fiscal da CONTRATANTE em nada eximirá a contratada das responsabilidades assumidas.

Os veículos a serem empregados na prestação dos serviços deverão estar rigorosamente em condições de segurança e conservação, inclusive os relativos à emissão de poluentes, obedecendo o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro.

**Obra: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL-RAIA OLÍMPICA- USP CAMPUS CAPITAL (TRECHO V01 AO V1126)**

**Local: Avenida Professor Mello Moraes, 1382 - Butantã - São Paulo – SP**

**Encargos**  
**Desonerado**  
**Horista 125%**  
**Mensalista 125%**  
**BDI 25%**

**Bancos**

**SINAPI - 03/2022 - São Paulo**  
**SICRO3 - 01/2022 - São Paulo**  
**ORSE - 03/2022 - Sergipe**

**SETOP - 03/2022 - Minas Gerais**  
**SIURB - 01/2022 - São Paulo**  
**SIURB INFRA - 01/2022 - São Paulo**  
**SUDECAP - 02/2022 - Minas Gerais**

**CPOS - 02/2022 - São Paulo**  
**FDE - 01/2022 - São Paulo**  
**AGETOP CIVIL - 04/2022 - Goiás**

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo Unit.	Preço Unit.	Preço Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>INSTALAÇÃO DE CANTEIRO</b>					<b>43.165,54</b>	<b>1,47 %</b>
1.1	02.02.150	CPOS	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup> - 01 un.	UNMES	4	709,67	887,08	3.548,32	0,12 %
1.2	02.02.140	CPOS	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup> - 01 un.	UNMES	4	1.115,39	1.394,23	5.576,92	0,19 %
1.3	02.02.130	CPOS	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup> - 01 un.	UNMES	4	1.174,18	1.467,72	5.870,88	0,20 %
1.5	ED-16351	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	4	601,41	751,76	3.007,04	0,10 %
1.6	IIO-CON-005	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	un	4	700,55	875,68	3.502,72	0,12 %
1.7	02.08.020	CPOS	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	2	716,99	896,23	1.792,46	0,06 %
1.7	02.05.202	CPOS	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	48	26,12	32,65	1.567,20	0,05 %

1.8	02.03.250	CPOS	Tapume fixo em painel OSB - espessura 8 mm	m <sup>2</sup>	100	146,40	183,00	18.300,00	0,62 %
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>51.295,81</b>	<b>1,75 %</b>
2.3	16.03.001	FDE	CORTE DE MATO E GRAMA - ROÇAGEM MECANIZADA	m <sup>2</sup>	5500	1,62	2,02	11.110,00	0,38 %
2.4	100271	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE VIDRO (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019 - 33 un. (1,80x3,15ml) / 1,5 km	M2XKM	281	114,41	143,01	40.185,81	1,37 %
<b>3</b>			<b>REPOSICIONAR VIDROS SOLTOS TEMPERADO 12 mm (95 un.-1,80x3,15 ml - 539 m²) (Inclusive fornecimento e colocação Calço P1)</b>					<b>73.387,98</b>	<b>2,50 %</b>
3.1	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (1,378 h/m <sup>2</sup> )	H	743	39,17	48,96	36.377,28	1,24 %
3.2	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (1,418 h/m <sup>2</sup> )	H	765	38,71	48,38	37.010,70	1,26 %
<b>4</b>			<b>SUBSTITUIR PERFIL APOIO INFERIOR N-1219 ( 30un. - 1,80ml/un.-32kg)</b>					<b>1.338,60</b>	<b>0,05 %</b>
4.1	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (0,412 h/ml)(Corte, Furação, e Troca do Perfil)	H	23	46,56	58,20	1.338,60	0,05 %

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo Unit.	Preço Unit.	Preço Total	Peso (%)
<b>5</b>			<b>INSTALAÇÃO BAGUETE N-4424 (0,217 kg/ml) (1.000 ml - 217 kg)(estoque USP)</b>					<b>66.945,28</b>	<b>2,28 %</b>
5.1	PARAFUSO 2	Próprio	PARAFUSO INOX 304 CABEÇA PANELA PHILIPS Ø4,2X44 MM AUTOATARRACHANTE	UN	1668	0,50	0,62	1.034,16	0,04 %
5.2	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (0,619 h/ml)(Corte, Furação e Instalação)	H	619	46,56	58,20	36.025,80	1,23 %
5.3	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (0,619 h/ml)(Corte, Furação e Instalação)	H	619	38,63	48,28	29.885,32	1,02 %
<b>6</b>			<b>INSTALAÇÃO PERFIL COBRE JUNTA E-0676 (0,632 kg/ml)(674 ml - 426 kg)(estoque USP)</b>					<b>52.095,86</b>	<b>1,77 %</b>
6.1	M1797	SICRO3	Fita de espuma EPDM para vedação com adesivo em uma face - E = 4 mm e L = 40 mm (Fita adesivada 20x5mm)	m	1348	2,7803	3,47	4.677,56	0,16 %
6.2	PARAFUSO 2	Próprio	PARAFUSO INOX 304 CABEÇA PANELA PHILIPS Ø4,2X44 MM AUTOATARRACHANTE	UN	2851	0,50	0,62	1.767,62	0,06 %
6.3	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (0,619 h/ml)(Corte, Furação e Instalação do perfil)	H	417	46,56	58,20	24.269,40	0,83 %
6.4	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (0,619 h/ml)(Corte, Furação e Instalação do perfil)	H	417	38,63	48,28	20.132,76	0,68 %
6.5	201306	AGETOP CIVIL	REJUNTAMENTO C/MASSA PLÁSTICA - PRE MOL. - Aplicação Massa Plástica Cabeça Parafusos (1ml=4 parafusos)	m	364	2,75	3,43	1.248,52	0,04 %
<b>7</b>			<b>INSTALAÇÃO CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 105x51x150mm (Apoio do Perfil Inferior)</b>					<b>3.625,36</b>	<b>0,12 %</b>
7.1	CHUMB 1	Próprio	CHUMBADOR INOX 304 Ø3/8"X110mm COM PROLONGADOR E PRISIONEIRO COM A. LISA E PORCA	UN	72	32,00	40,00	2.880,00	0,10 %

7.2	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (0,619 h/ml)(Corte, Furação e Instalação do Perfil)	H	7	46,56	58,20	407,40	0,01 %
7.3	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (0,619 h/ml)(Corte, Furação e Instalação do perfil)	H	7	38,63	48,28	337,96	0,01 %
<b>8</b>			<b>SUPORTES PERFIL N-4422 PARA FIXAÇÃO DE MONTANTES DE ALUMÍNIO (150 un.)(PERFIL N-4422 ESTOQUE USP)</b>					<b>33.189,52</b>	<b>1,13 %</b>

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo Unit.	Preço Unit.	Preço Total	Peso (%)
8.1	CHUMB 1	Próprio	CHUMBADOR INOX 304 Ø3/8"X110mm COM PROLONGADOR E PRISIONEIRO COM A. LISA E PORCA	UN	300	32,00	40,00	12.000,00	0,41 %
8.2	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (0,619 h/ml)(Mão de obra para fabricação dos suportes com o perfil N-4422 do estoque da USP)	H	14	46,56	58,20	814,80	0,03 %
8.3	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (0,619 h/ml)(Mão de obra para fabricação dos suportes com o perfil N-4422 do estoque da USP)	H	14	38,63	48,28	675,92	0,02 %
8.4	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (1,237 h/un)(Mão de obra para instalação dos suportes com o perfil N-4422)	H	185	46,56	58,20	10.767,00	0,37 %
8.5	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (1,237 h/un)(Mão de obra para instalação dos suportes com o perfil N-4422)	H	185	38,63	48,28	8.931,80	0,30 %
<b>9</b>			<b>MONTANTES DE ALUMÍNIO N-4423 - (69 un. do estoque USP)(06 un. para troca de fixações)</b>					<b>14.500,28</b>	<b>0,49 %</b>
9.1	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (1,237 h/un)(Furação e Instalação do montante)	H	86	46,56	58,20	5.005,20	0,17 %
9.2	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (1,237 h/un)(Furação e Instalação do montante)	H	86	38,63	48,28	4.152,08	0,14 %
9.3	PARAFUSO 1	Próprio	PARAFUSO CAB SEXTAVADA INOX 304 Ø3/8"X5" COM 2 A.LISAS, 1 A. PRESSÃO, 1 PORCA, 1 PORCA AUTO TRAV.	CONJ	300	14,00	17,50	5.250,00	0,18 %
9.4	PARAFUSO 2	Próprio	PARAFUSO INOX 304 CABEÇA PANELA PHILIPS Ø4,2X44 MM AUTOATARRACHANTE PARA TRAVAMENTO	UN	150	0,50	0,62	93,00	0,00 %
<b>10</b>			<b>MONTANTE METÁLICO TUBO 120X80X3 MM-9,17 KG/ML-GALV A FOGO</b>					<b>97.719,72</b>	<b>3,32 %</b>
10.1	MONTANTE 1	Próprio	MONTANTE METÁLICO TUBO 120X80X3 MM-9,17 KG/ML-GALV A FOGO-FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO	UN	28	2.103,00	2.628,75	73.605,00	2,50 %
10.2	SUPORTE 1	Próprio	SUPORTE CANTONEIRA 4"X1/4"X150 mm - GALVANIZADO A FOGO	UN	112	94,00	117,50	13.160,00	0,45 %
10.3	CHUMB 1	Próprio	CHUMBADOR INOX 304 Ø3/8"X110mm COM PROLONGADOR E PRISIONEIRO COM A. LISA E PORCA	UN	224	32,00	40,00	8.960,00	0,30 %
10.4	PARAFUSO 1	Próprio	PARAFUSO CAB SEXTAVADA INOX 304 Ø3/8"X5" COM 2 A.LISAS, 1 A. PRESSÃO, 1 PORCA, 1 PORCA AUTO TRAV.	CONJ	112	14,00	17,50	1.960,00	0,07 %
10.5	PARAFUSO 2	Próprio	PARAFUSO INOX 304 CABEÇA PANELA PHILIPS Ø4,2X44 MM AUTOATARRACHANTE	UN	56	0,50	0,62	34,72	0,00 %

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo Unit.	Preço Unit.	Preço Total	Peso (%)



<b>11</b>			<b>PORTÃO DE ACESSO COM BANDEIRA FIXA - (03 conjuntos)</b>					<b>43.305,00</b>	<b>1,47 %</b>
11.1	PORTÃO 1	Próprio	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática - (medindo 1,72x2,04 ml) (inclusive bandeira fixa em grade eletrofundida 1,72x1,16 ml)	CONJ	3	9.424,00	11.780,00	35.340,00	1,20 %
11.2	EM1	Próprio	Escada marinheiro (galvanizada)	UN	6	1.062,00	1.327,50	7.965,00	0,27 %
<b>12</b>			<b>GRADE ELETROFUNDIDA GALVANIZADA A FOGO - (334 un.)</b>					<b>1.056.924,37</b>	<b>35,96 %</b>
12.1	34.05.260	CPOS	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m <sup>2</sup>	1532	539,54	674,42	1.033.211,44	35,15 %
12.2	PARAFUSO 3	Próprio	PRISIONEIRO INOX 304 Ø3/8"X7 1/4" COM 2 A.LISAS, 2 A. PRESSÃO, 2 PORCA, 2 PORCA AUTO TRAV,	CONJ	1083	17,50	21,87	23.685,21	0,81 %
12.3	1419543	SICRO3	Corte de perfil metálico com máquina policorte com espessura de até 1/8" - REMOÇÃO PERFIL INFERIOR (QUANTIDADE DE CORTES)	un	84	0,27	0,33	27,72	0,00 %
<b>13</b>			<b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RESERVA DE MANUTENÇÃO USP</b>					<b>156.737,26</b>	<b>5,33 %</b>
13.1	34.05.260-mk	Próprio	Gradil aço galvanizado a fogo eletrofundido, malha 65x132 mm e pintura eletrostática - apenas fornecimento do gradil	m <sup>2</sup>	273	283,81	354,76	96.849,48	3,29 %
13.2	MONTANTE 2	Próprio	MONTANTE METÁLICO TUBO 120X80X3 MM-9,17 KG/ML-GALV A FOGO-FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO	UN	20	1.487,00	1.858,75	37.175,00	1,26 %
13.3	SUPORTE 2	Próprio	SUPORTE CANTONEIRA 4"X1/4"X150 mm - GALVANIZADA A FOGO - FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO	UN	80	63,00	78,75	6.300,00	0,21 %
13.4	PARAFUSO 3	Próprio	PRISIONEIRO INOX 304 Ø3/8"X7 1/4" COM 2 A.LISAS, 2 A. PRESSÃO, 2 PORCA, 2 PORCA AUTO TRAV,	CONJ	300	17,50	21,87	6.561,00	0,22 %
13.5	PARAFUSO 1	Próprio	PARAFUSO CAB SEXTAVADA INOX 304 Ø3/8"X5" COM 2 A.LISAS, 1 A. PRESSÃO, 1 PORCA, 1 PORCA AUTO TRAV.	CONJ	80	14,00	17,50	1.400,00	0,05 %
13.6	CHUMB 1	Próprio	CHUMBADOR INOX 304 Ø3/8"X110mm COM PROLONGADOR E PRISIONEIRO COM A. LISA E PORCA	UN	160	32,00	40,00	6.400,00	0,22 %
13.7	95231-mk2	Próprio	SUPORTE CANTONEIRA 4"X1/4" - ARRUELAS 32X50mm GALV A FOGO	KG	11	16,77	20,96	230,56	0,01 %
13.8	S.04.000.027499	CPOS	Galvanização a frio (tinta rica em zinco)	L	3,6	311,19	388,98	1.400,32	0,05 %
13.9	P.25.000.024009	CPOS	Fita anticorrosiva 50mm; ref. 50 Scotchrap, Torofita ou equivalente	rolo	2	168,36	210,45	420,90	0,01 %
<b>14</b>			<b>CANALETAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS (LADO EXTERNO DO MURO DE GRADIL/VIDRO</b>					<b>30.173,90</b>	<b>1,03 %</b>

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo Unit.	Preço Unit.	Preço Total	Peso (%)
14.1	6416	ORSE	Tampa de concreto para caixas de passagem 1,00x1,00mx0,07m - SUBSTITUIÇÃO TAMPAS DE CONCRETO QUEBRADAS E RECOLOCAÇÃO DAS TAMPAS QUE ESTÃO FORA DE POSIÇÃO	un	30	214,41	268,01	8.040,30	0,27 %
14.2	55.02.040	CPOS	Limpeza e desobstrução de boca de lobo - DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA CANALETAS E CAIXA DE LIGAÇÃO COM A GALERIA	UN	194	36,20	45,25	8.778,50	0,30 %
14.3	14.10.111	CPOS	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C - NOVAS CANALETAS	m <sup>2</sup>	40	96,66	120,82	4.832,80	0,16 %
14.4	17.02.020	CPOS	Chapisco - NOVAS CANALETAS	m <sup>2</sup>	40	9,64	12,05	482,00	0,02 %
14.5	6416	ORSE	Tampa de concreto para caixas de passagem 1,00x1,00mx0,07m - NOVAS CANALETAS	un	30	214,41	268,01	8.040,30	0,27 %

<b>15</b>			<b>DEMOLIÇÕES, REMOÇÃO DE ENTULHO E BRITAGEM ENTULHO</b>					<b>1.144.513,94</b>	<b>38,94 %</b>
15.1	03.01.210	CPOS	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material - ESTRUTURA CONCRETO DO MURO DE ALVENARIA EXISTENTE	m³	75	584,02	730,02	54.751,50	1,86 %
15.2	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - Alvenaria do Muro Existente e Caixa de Luz Existente	m³	603	58,51	73,13	44.097,39	1,50 %
15.3	05.08.080	CPOS	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km - ALVENARIA DO MURO EXISTENTE, CAIXA DE LUZ EXISTENTE E ENTULHO EXISTENTE NO LOCAL	m³	813	34,70	43,37	35.259,81	1,20 %
15.3	04.21.130	CPOS	Remoção de poste de concreto	UN	4	343,05	428,81	1.715,24	0,06 %
15.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO EQUIPAMENTOS BRITAGEM ENTULHO	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO EQUIPAMENTOS BRITAGEM ENTULHO	VB	1	15.000,00	18.750,00	18.750,00	0,64 %
15.5	PREPARAÇÃO DO ENTULHO PARA BRITAGEM INCLUSIVE SEGREGAÇÃO DA FERRAGEM	Próprio	PREPARAÇÃO DO ENTULHO PARA BRITAGEM INCLUSIVE SEGREGAÇÃO DA FERRAGEM	M³	2000	97,50	121,87	243.740,00	8,29 %

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo Unit.	Preço Unit.	Preço Total	Peso (%)
15.6	BRITAGEM PRIMÁRIA MÓVEL DE RESÍDUOS INERTES (ALVENARIA E CONCRETO) PARA GERAÇÃO DE RACHÃO RECICLADO	Próprio	BRITAGEM PRIMÁRIA MÓVEL DE RESÍDUOS INERTES (ALVENARIA E CONCRETO) PARA GERAÇÃO DE RACHÃO RECICLADO	M³	10000	59,70	74,62	746.200,00	25,39 %
<b>16</b>			<b>MURO COM PORTÕES P1 E P2</b>					<b>35.698,19</b>	<b>1,21 %</b>
16.1	06.01.020	CPOS	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	1,5	81,72	102,15	153,22	0,01 %
16.2	07.01.120	CPOS	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	m³	1,5	13,10	16,37	24,55	0,00 %
16.3	09.01.020	CPOS	Forma em madeira comum para fundação	m²	3	132,82	166,02	498,06	0,02 %
16.4	09.01.160	CPOS	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	m²	3	13,25	16,56	49,68	0,00 %
16.5	07.10.020	CPOS	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m³	1	5,99	7,48	7,48	0,00 %
16.6	11.04.020	CPOS	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	m³	0,1	337,36	421,70	42,17	0,00 %
16.7	11.16.040	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	0,1	275,60	344,50	34,45	0,00 %
16.8	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	24	13,30	16,62	398,88	0,01 %
16.9	11.01.320	CPOS	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	m³	0,5	439,37	549,21	274,60	0,01 %
16.10	11.16.040	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	0,5	275,60	344,50	172,25	0,01 %
16.11	06.11.040	CPOS	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	1	30,49	38,11	38,11	0,00 %
16.12	05.04.060	CPOS	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	m³	0,6	203,25	254,06	152,43	0,01 %
16.13	05.07.040	CPOS	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	0,6	97,80	122,25	73,35	0,00 %
16.14	14.10.121	CPOS	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C	m²	6	109,58	136,97	821,82	0,03 %
16.15	17.02.040	CPOS	Chapisco com branco	m²	12	13,73	17,16	205,92	0,01 %
16.16	17.02.160	CPOS	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	12	51,25	64,06	768,72	0,03 %
16.17	09.01.030	CPOS	Forma em madeira comum para estrutura	m²	7	275,52	344,40	2.410,80	0,08 %
16.18	09.01.150	CPOS	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de laje, com tábuas	m²	7	11,14	13,92	97,44	0,00 %
16.19	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	276	13,30	16,62	4.587,12	0,16 %

çamento Sintético										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo Unit.	Preço Unit.	Preço Total	Peso (%)	
16.20	11.01.320	CPOS	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	m³	4	439,37	549,21	2.196,84	0,07 %	
16.21	11.16.040	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	4	275,60	344,50	1.378,00	0,05 %	
16.22	24.01.010	CPOS	Portão P1-2 folhas, chapa simples 1 face, galvanizado a fogo, com ferrolho e porta cadeado reforçados, com uma demão de galvite e duas de esmalte sintético-não serão aceitas soldas em obra, medindo 3,26x2,50 ml - 1 un.	m²	8,15	1.005,89	1.257,36	10.247,48	0,35 %	
16.23	24.01.010	CPOS	Portão P2-2 folhas, chapa simples 1 face, galvanizado a fogo, com ferrolho e porta cadeado reforçados, com uma demão de galvite e duas de esmalte sintético-não serão aceitas soldas em obra, medindo 2,56x1,00 ml - 2 un. - 1	m²	5,12	1.005,89	1.257,36	6.437,68	0,22 %	
16.24	34.05.170	CPOS	Barreira de proteção perimetral em aço inoxidável AISI 430, dupla	M	6	35,50	44,37	266,22	0,01 %	
16.25	33.10.030	CPOS	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	12	43,93	54,91	658,92	0,02 %	
16.26	33.07.102	CPOS	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	40	74,04	92,55	3.702,00	0,13 %	
<b>17.</b>			<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>					<b>34.785,00</b>	<b>1,18 %</b>	
17.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA - Inclusive Remoção Entulho Caçamba	m²	4500	6,19	7,73	34.785,00	1,18 %	

<b>Total sem BDI</b>	<b>2.351.681,51</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>587.720,10</b>
<b>Total Geral</b>	<b>2.939.401,61</b>

Obra: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL-RAIA OLÍMPICA- USP CAMPUS CAPITAL (TRECHO V01 AO V1126)  
Local: Avenida Professor Mello Moraes, 1382 - Butantã - São Paulo - SP

Data: 26/05/2022  
Revisão 00

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Preço Total	Peso (%)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	Total
1	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	43.165,54	1,47 %	43.165,54				43.165,54
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	51.295,81	1,75 %	51.295,81				51.295,81
3	REPOSICIONAR VIDROS SOLTOS TEMPERADO 12 mm (95 un.-1,80x3,15 ml - 539 m²) (inclusive fornecimento e colocação Calço P1)	73.387,98	2,50 %	73.387,98				73.387,98
4	SUBSTITUIR PERFIL APOIO INFERIOR N-1219 ( 30un. - 1,80ml/un.-32kg)	1.338,60	0,05 %	1.338,60				1.338,60
5	INSTALAÇÃO BAGUETE N-4424 (0,217 kg/ml) (1.000 ml - 217 kg)(estoque USP)	66.945,28	2,28 %		66.945,28			66.945,28
6	INSTALAÇÃO PERFIL COBRE JUNTA E-0676 (0,632 kg/ml)(674 ml - 426 kg)(estoque USP)	52.095,86	1,77 %		52.095,86			52.095,86
7	INSTALAÇÃO CANTONEIRA DE ALUMINIO 105x51x150mm (Apoio do Perfil Inferior)	3.625,36	0,12 %		3.625,36			3.625,36
8	SUPORTES PERFIL N-4422 PARA FIXAÇÃO DE MONTANTES DE ALUMINIO (150 un.)(PERFIL N-4422 ESTOQUE USP)	33.189,52	1,13 %		33.189,52			33.189,52
9	MONTANTES DE ALUMINIO N-4423 - (69 un. do estoque USP)(06 un. para troca de fixações)	14.500,28	0,49 %		14.500,28			14.500,28
10	MONTANTE METÁLICO TUBO 120X80X3 MM-9,17 KG/ML-GALV A FOGO	97.719,72	3,32 %			97.719,72		97.719,72
11	PORTAO DE ACESSO COM BANDEIRA FIXA - (03 conjuntos)	43.305,00	1,47 %			43.305,00		43.305,00
12	GRADE ELETROFUNDIDA GALVANIZADA A FOGO - (334 un.)	1.056.924,37	35,96 %			1.056.924,37		1.056.924,37
13	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RESERVA DE MANUTENÇÃO USP	156.737,26	5,33 %				156.737,26	156.737,26
14	CANALETAS DE CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS (LADO EXTERNO DO MURO DE GRADIL/VIDRO	30.173,90	1,03 %				30.173,90	30.173,90
15	DEMOLIÇÕES, REMOÇÃO DE ENTULHO E BRITAGEM ENTULHO	1.144.513,94	38,94 %				1.144.513,94	1.144.513,94
16	MURO COM PORTÕES P1 E P2	35.698,19	1,21 %			17.849,10	17.849,10	35.698,19
17	LIMPEZA FINAL DA OBRA	34.785,00	1,18 %				34.785,00	34.785,00
	<b>TOTAIS</b>	<b>2.939.401,61</b>	<b>100%</b>	<b>169.187,93</b>	<b>170.356,30</b>	<b>1.215.798,19</b>	<b>1.384.059,20</b>	<b>2.939.401,61</b>

### ANEXO III

#### MODELOS DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA LICITAÇÃO

- A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B – Carta Credencial
- C – Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007
- D – Comprovante de Realização de Vistoria
- E – Folha Proposta
- F – Planilha de Serviços, Quantidades e Preços
- G – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
- H – Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho

**MODELO A – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

A empresa \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Tomada de Preços nº 01/2022, da Prefeitura do Campus USP da Capital da Universidade de São Paulo – PUSP-C, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Em ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa

## MODELO B – CARTA CREDENCIAL

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Prefeitura do Campus USP da Capital – PUSP-C

Referência: Licitação:  
Tomada de Preços nº 01/2022 – PUSP-C

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº ..... para representar esta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta de preços por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Em ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa  
(com firma reconhecida)



**MODELO C – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU COOPERATIVA QUE  
PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI  
FEDERAL Nº 11.488/2007**

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, fora dos envelopes)*

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

\_\_\_\_\_ (nome da  
licitante), com sede \_\_\_\_\_  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta pessoa  
jurídica, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº  
123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme §1º, do artigo 18-  
A, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) COOPERATIVA que preenche as condições estabelecidas no art. 34, da Lei  
Federal nº 11.488/2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de  
2006.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**MODELO D – COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)*

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – Prefeitura do Campus USP da Capital – PUSP-C atesta que a empresa \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (qualificação: cargo/função, doc. de identificação) \_\_\_\_\_, procedeu à vistoria para participação na licitação \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**(assinatura do responsável pela Administração)**

## MODELO E – FOLHA PROPOSTA

(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Proposta de Preços)

### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – PUSP-C PROCESSO Nº 2022.1.109.49.9

#### OBJETO:

<b>Razão Social do Proponente:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço Completo:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fone 2:</b>
<b>EMAIL:</b>	<b>EMAIL2:</b>	
<b>Nome completo do representante legal:</b>		<b>Cargo ou Função:</b>
<b>CPF nº</b>		<b>RG nº</b>
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	

**PREÇO:** Propomos executar o objeto da licitação em referência, pelo preço global de: R\$ (.....).  
.....).

**Prazo de execução:** O objeto será executado em ..... (.....) dias corridos, conforme cronograma físico, contados a partir da ordem de início dos serviços.

**Cronograma Físico de Execução do Objeto:** O objeto será executado conforme Cronograma Físico elaborado pela Administração, que integra o instrumento convocatório.

**Cronograma Físico Financeiro:** caso vençamos a licitação, para assinatura do contrato, apresentaremos o Cronograma Físico-Financeiro composto pelo mesmo Cronograma Físico descrito acima, ao qual se aplicarão os Preços Unitários propostos nesta licitação, nos termos do item 13.4. do Edital.

**MODELO F – PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES  
A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Proposta de Preços)*

A planilha abaixo deve ser preenchida conforme o estabelecido pela Administração apenas nas quatro primeiras colunas (item/subitem, denominação, unidade e quantidade).

Especialmente a coluna de Qtde deve ser verificada pela licitante por meio de detalhado exame da documentação oferecida pela Administração, mais vistorias e diligências que livremente deverá realizar.

Divergências sobre as quantidades devem ser informadas à Administração.

As duas colunas restantes (preço unitário e valor total) deverão ser calculadas e preenchidas pela licitante.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – PUSP-C  
PROCESSO Nº 2022.1.109.49.9**

ITEM/ SUBITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(1)	(1)	(1)	(1)	(2)	(2)
(1)	(1)	(1)	(1)	(2)	(2)
(1)	(1)	(1)	(1)	(2)	(2)
(1)	(1)	(1)	(1)	(2)	(2)
<b>Valor Global Proposto</b>					<b>(2)</b>

(1) Valores indicados pela Administração e verificados pela licitante. Divergências devem ser informadas à Administração.

(2) Valores ofertados pela licitante.

<b>Razão Social do Proponente:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço Completo:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fone2:</b>
<b>EMAIL:</b>	<b>EMAIL2:</b>	
<b>Nome completo do representante legal:</b>		<b>Cargo ou Função:</b>
<b>CPF nº</b>		<b>RG nº</b>
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

**MODELO G – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação)*

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Prefeitura do Campus USP da Capital – PUSP-C

Referência: Licitação:  
Tomada de Preços nº 01/2022-PUSP-C

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar no processo licitatório da Tomada de Preços nº ....., da Prefeitura do Campus USP da Capital da Universidade de São Paulo – PUSP-C, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, a (razão social) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Em ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa

**MODELO H – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS  
À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)*

A empresa \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Tomada de Preços nº 01/2022, da Prefeitura do Campus USP da Capital da Universidade de São Paulo – PUSP-C, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Em ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa